



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO 80/2025 – GS/ SEMAS/PMLN/MA

À Vossa Senhoria

Evandro Alves Pereira

Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Assunto: Encaminhamento de documentação para autuação de processo administrativo

Senhor Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA.

Sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Mapa de Riscos** e o **Termo de Referência**, acompanhado da Pesquisa de Preços, que têm por objeto o **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, para fins de **autuação do respectivo processo administrativo e adoção das demais providências de competência dessa Central**, no alcance de suas atribuições legais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Lajeado Novo, 24 de novembro de 2025.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 120/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO
1.1- Descrição sucinta do objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA.
1.2- Grau de prioridade da contratação O grau de prioridade é médio.
1.3- Data prevista para conclusão do processo A data prevista para a conclusão do processo de contratação em JUNHO DE 2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente demanda tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito da política de Assistência Social do Município de Lajeado Novo – MA. O fornecimento de cestas básicas constitui instrumento essencial de proteção social básica e de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo utilizado para mitigar situações de insegurança alimentar, extrema pobreza, desnutrição e violação de direitos de famílias em situação de vulnerabilidade. A demanda por cestas básicas no Município é contínua e variável, a depender de fatores sociais, econômicos e sazonais (oscilações de renda, desemprego, calamidades, emergências, incremento da cobertura dos serviços socioassistenciais, entre outros), o que torna imprescindível a existência de instrumento contratual que permita resposta ágil e organizada às necessidades identificadas pelas equipes de referência da Assistência Social. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria (logística, operacional e de suprimentos) capaz de realizar diretamente a aquisição em escala, armazenamento, montagem e fornecimento das cestas básicas com padrão adequado de qualidade, segurança alimentar, rastreabilidade e regularidade, o que impõe a necessidade de contratação de empresa especializada para tal finalidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que: a) permite a aquisição parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária do FMAS, evitando aquisições em excesso ou desabastecimento; b) reduz custos administrativos e de transação, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto; c) confere maior planejamento e previsibilidade na gestão dos recursos destinados à Assistência Social; d) favorece a competitividade e a obtenção de melhores preços, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A não realização da contratação implicaria risco concreto de descontinuidade ou restrição das ações de segurança alimentar e proteção social, com prejuízo direto às famílias em situação de vulnerabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e às metas pactuadas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), além de contrariar o dever do Município de garantir proteção social básica e de responder a situações de emergência social.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se **necessária, oportuna e alinhada ao interesse público**, traduzindo-se em medida indispensável para assegurar a continuidade e a efetividade das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

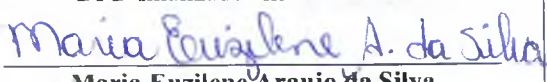
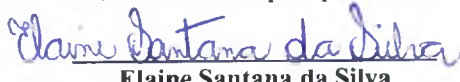
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de licitação na modalidade Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será indicada oportunamente, no ato da contratação decorrente, conforme as necessidades das unidades gestoras demandantes. Ressalta-se, contudo, que a futura execução do objeto poderá ser financiada com recursos próprios do Município de Lajeado Novo – MA, bem como com recursos oriundos de transferências federais ou estaduais destinadas à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a programas e ações voltadas à proteção social básica e à primeira infância, observada a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Elaine Santana da Silva	
CPF: 042.472.623-86	Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato	
Nome: Antônio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04	Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 10/10/2025.  Maria Euzilene Araujo da Silva Assistente Social	Autorizo, encaminhe-se para providências.  Elaine Santana da Silva Secretária de Assistência Social Prefeitura Municipal de Lajeado Novo Port. 120/2025 – GAB/PMLN/MA
---	---



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo.

Ele servirá de subsídio para o Termo de Referência a ser elaborado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

O Município de Lajeado Novo – MA registra, anualmente, número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelo CRAS, pelas equipes do PAIF e em ações intersetoriais com as políticas de Saúde e Educação.

Grande parte dessas famílias não possui recursos financeiros suficientes para garantir a aquisição regular de gêneros alimentícios básicos, indispensáveis à subsistência, à segurança alimentar e nutricional e à preservação da dignidade humana. A insuficiência de alimentos adequados compromete:

- a. o atendimento das necessidades alimentares mínimas de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- b. a promoção da saúde e a prevenção de agravos decorrentes da má alimentação;
- c. a redução de riscos sociais e econômicos relacionados à pobreza e ao desemprego;
- d. o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e. a garantia de condições mínimas de dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A inexistência ou descontinuidade de um estoque regular de cestas básicas prejudica as ações de acolhimento, acompanhamento familiar e proteção social realizadas rotineiramente pela rede socioassistencial, especialmente nos atendimentos do CRAS, nas visitas domiciliares e nas respostas a situações emergenciais (como crises econômicas e eventos climáticos extremos).

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que assegure o suprimento regular, padronizado e com qualidade comprovada de cestas básicas, de forma a apoiar as ações do Fundo Municipal de Assistência Social e garantir resposta ágil, organizada e contínua às necessidades das famílias acompanhadas pelos serviços da Assistência Social no Município de Lajeado Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis mostra-se necessária para viabilizar a execução das ações de proteção social básica e de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Lajeado Novo – MA, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme descrito no diagnóstico da necessidade, o Município acompanha um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, as quais frequentemente não dispõem de recursos para garantir a aquisição regular de alimentos básicos. A insuficiência de gêneros alimentícios impacta diretamente a subsistência, a saúde, a dignidade e o fortalecimento de vínculos familiares, configurando quadro de insegurança alimentar que demanda resposta organizada e contínua do poder público.

A Administração Municipal não possui estrutura logística e operacional suficiente para realizar diretamente, com economicidade e eficiência, todas as etapas necessárias – aquisição em grande escala, armazenamento adequado, montagem, acondicionamento e fornecimento – mantendo padrão mínimo de qualidade, rastreabilidade e regularidade na distribuição das cestas às famílias beneficiárias. Dessa forma, a execução direta pela própria Administração se revela inviável ou antieconômica, diante das limitações de pessoal, espaço físico, equipamentos e processos específicos.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite garantir o suprimento contínuo e padronizado de cestas básicas, com produtos novos, dentro do prazo de validade, embalagens íntegras e atendimento às normas sanitárias, de consumo e de segurança alimentar, conferindo maior segurança jurídica e qualidade à política pública implementada pelo FMAS.

A opção pela contratação, em detrimento de alternativas como doações eventuais, campanhas pontuais ou aquisições fragmentadas, propicia:

- a) planejamento e previsibilidade das entregas, permitindo que o Município organize a concessão das cestas em articulação com o acompanhamento socioassistencial;
- b) padronização da composição das cestas, garantindo equidade no atendimento às famílias e transparência na aplicação dos recursos;
- c) controle mais efetivo sobre qualidade, prazos de validade, especificações e rastreabilidade dos produtos;
- d) redução de custos administrativos, ao concentrar a aquisição em um procedimento estruturado, evitando sucessivas compras emergenciais ou de pequeno valor.

Além disso, a contratação mediante procedimento licitatório, em especial por Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, assegura maior competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com critérios objetivos de julgamento (menor preço por



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

item) e condições adequadas de fornecimento.

A não realização da contratação acarretaria risco de descontinuidade ou insuficiência na oferta de cestas básicas, comprometendo a efetividade da política de Assistência Social e potencialmente violando o dever do Município de garantir proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, inclusive em contextos de emergência social, crises econômicas ou eventos climáticos adversos.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e proporcional para enfrentar o problema identificado, sendo a solução que melhor concilia o atendimento ao interesse público, a efetividade das ações socioassistenciais, a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas mostra-se a solução mais adequada ao perfil da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, uma vez que se trata de necessidade contínua, porém variável e de difícil previsão exata, a depender do número de famílias acompanhadas, de situações emergenciais e de fatores socioeconômicos que impactam a vulnerabilidade social no Município de Lajeado Novo – MA.

A utilização do SRP permite que a Administração registre preços e condições de fornecimento por período determinado, realizando as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos de gêneros alimentícios, que podem se deteriorar ou perder validade.

Em comparação com contratações pontuais e sucessivas, o SRP:

- a) reduz custos administrativos e operacionais, ao concentrar em um único procedimento licitatório as condições para múltiplos fornecimentos ao longo da vigência;
- b) previne o fracionamento indevido de despesa, na medida em que a estimativa global é considerada no planejamento e no processo licitatório;
- c) confere maior previsibilidade na gestão de estoques e entregas;
- d) facilita o planejamento orçamentário e financeiro do FMAS.

A natureza do objeto – cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis – é compatível com o modelo de fornecimento sob demanda, em que a Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento em períodos distintos, de acordo com o fluxo de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem necessidade de realizar nova licitação a cada ciclo de entrega.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a economicidade e competitividade, na medida em que:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) se realiza procedimento licitatório em modalidade que favorece ampla participação (Pregão Eletrônico);
- b) é possível obter melhores preços unitários em razão do volume estimado e da disputa competitiva;
- c) são definidos critérios objetivos de julgamento (menor preço por item), com transparência e impessoalidade.

Sob a perspectiva do controle e da transparência, o SRP possibilita à Administração:

- a) manter sob registro fornecedores, preços, quantidades estimadas e condições detalhadas de fornecimento;
- b) facilitar a rastreabilidade dos gastos com cestas básicas;
- c) fortalecer os mecanismos de fiscalização, uma vez que as condições de qualidade, validade e especificações técnicas dos produtos ficam previamente definidas na Ata de Registro de Preços.

Assim, considerando a continuidade da política de segurança alimentar, a variabilidade da demanda, a necessidade de agilidade na resposta às famílias em situação de vulnerabilidade e os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e transparência, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada e vantajosa para instrumentalizar a contratação pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis..

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida se encontra prevista no Plano de Contratação Anual-PCA.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação visa ao **fornecimento de cestas básicas completas de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinadas às famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. Os itens devem atender aos padrões mínimos de **qualidade, segurança, higiene e adequação ao consumo humano**, compatíveis com as ações de segurança alimentar e nutricional e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. Para garantir o atendimento eficiente e seguro, a potencial contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos dos Produtos (bens a serem fornecidos)

Os itens que compõem as cestas básicas deverão:

- a. Ser **novos**, próprios para consumo humano, de primeiro uso, sem avarias, violação, contaminação, odores estranhos, umidade, ferrugem, rasgos, amassados excessivos ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade do alimento;
- b. Ser **adequados ao consumo alimentar**, obedecendo às normas de segurança alimentar, controle de qualidade e boas práticas de fabricação e armazenamento;
- c. Ser fabricados com **matérias-primas de qualidade**, observadas as características próprias de cada gênero alimentício (arroz, feijão, óleo, açúcar, etc.), garantindo padrão mínimo de palatabilidade, conservação e integridade;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d. Atender às normas de segurança do consumidor (**Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**) e às regras de **rotulagem obrigatória**, com informações claras e legíveis;
- e. Conter, em seus rótulos, informações claras sobre **composição, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, identificação do fabricante, CNPJ**, instruções de conservação e demais dados exigidos pela legislação;
- f. Atender às normas da **ANVISA** e, quando aplicável, do **MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária)**, bem como às demais normas sanitárias e de vigilância em saúde relacionadas a alimentos;
- g. Estar dentro do **prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência e no edital**, vedado o fornecimento de produtos vencidos ou próximos do vencimento em desconformidade com os parâmetros definidos;
- h. Ser **embalados individualmente, por produto, e acondicionados em cestas/kits**, em embalagem limpa, íntegra e adequada (saco resistente ou caixa), de modo a preservar a integridade dos alimentos até o seu destino final.

7.2. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa fornecedora deverá:

- a. Comprovar **experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas ou itens similares**, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta contratação;
- b. Demonstrar **capacidade logística** para atender às entregas no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após emissão de cada Ordem de Fornecimento, em quantidade compatível com as estimativas constantes do Termo de Referência;
- c. Manter **estrutura operacional** adequada (estoque, equipe, veículos, equipamentos) para assegurar regularidade no fornecimento, cumprimento de prazos e reposições necessárias;
- d. Garantir **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mantendo atualizadas as certidões e documentos exigidos na fase de habilitação;
- e. Manter **canal de comunicação permanente** com a Administração para acompanhamento dos pedidos, confirmação de recebimento das Ordens de Fornecimento, agendamento de entregas e solução de eventuais intercorrências;
- f. Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam **em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade** exigidas pela legislação e pelos órgãos de fiscalização competentes;
- g. Assegurar a **rastreabilidade dos produtos entregues**, permitindo verificar origem, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, especialmente em situações de necessidade de recolhimento ou verificação de qualidade.

7.3. Requisitos de Entrega e Logística

A contratada deverá:

- a. Realizar a entrega das cestas básicas no **endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme definido no Termo de Referência (Secretaria/almoxarifado/local designado), dentro do horário de expediente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b. Garantir **transporte adequado**, em condições que preservem a integridade física dos produtos, protegendo-os contra chuva, calor excessivo, umidade, contaminação ou quaisquer fatores que possam comprometer a qualidade dos alimentos;
- c. **Substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer itens ou cestas que, no ato do recebimento ou na conferência, forem identificados como danificados, defeituosos, em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou divergentes do pedido, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação;
- d. Entregar todas as cestas devidamente **embaladas e identificadas**, contendo externamente, no mínimo: nome da empresa, identificação do órgão (FMAS/Prefeitura), número do contrato ou ARP e a inscrição “CESTA BÁSICA – PROIBIDA A VENDA”;
- e. Cumprir rigorosamente a **quantidade, a qualidade e as especificações técnicas** dos itens previstos em cada Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

7.4. Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

A potencial contratação deverá observar:

- a. A **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como seus regulamentos e normas complementares;
- b. As normas do **SUAS** e da **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, relativas à proteção social básica, segurança de renda e segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade;
- c. As normas da **ANVISA** e, quando aplicável, do **MAPA**, referentes à produção, comercialização, transporte e armazenamento de gêneros alimentícios;
- d. O **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e demais normas de proteção e defesa do consumidor;
- e. As normas municipais, estaduais e federais correlatas à assistência social, segurança alimentar, vigilância sanitária, licitações e contratos públicos.

7.5. Requisitos de Qualidade e Garantia

A empresa deverá:

- a. Assegurar que todos os produtos que compõem as cestas básicas possuam **padrão mínimo de qualidade e segurança** compatível com o consumo humano, obedecendo às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte de alimentos;
- b. Garantir que **não haverá fornecimento de produtos fora do prazo de validade**, com embalagens violadas, avariadas, molhadas, enferrujadas, rasgadas ou em condições que representem risco sanitário;
- c. Efetuar **substituições imediatas**, sempre que houver não conformidade constatada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades;
- d. Manter compromisso com a **qualidade, segurança alimentar e dignidade das famílias beneficiárias**, finalidade principal da contratação das cestas básicas no âmbito da política de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.6. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

Sempre que possível, recomenda-se que:

- a. As embalagens das cestas e dos produtos utilizem **materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**, evitando desperdícios;
- b. O transporte e a logística sejam organizados de maneira **eficiente**, buscando otimizar rotas e reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;
- c. Sejam adotadas práticas que **minimizem perdas e desperdício de alimentos**, contribuindo para o uso racional de recursos naturais e para a efetividade das ações de segurança alimentar.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as necessidades identificadas pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente pelas equipes do CRAS e do PAIF, no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município, bem como em ações intersetoriais com as políticas de Saúde e Educação.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) por se tratar de demanda contínua, variável e diretamente influenciada pelo número de famílias acompanhadas ao longo do ano, pela ocorrência de situações emergenciais (como crises econômicas, eventos climáticos adversos e outras contingências) e pela ampliação das ações socioassistenciais. Tais fatores impedem a definição prévia de quantitativos fixos e de uma contratação única ou fechada para toda a vigência contratual. Dessa forma, a estimativa apresentada não determina contratação imediata de todo o volume, mas representa a projeção da necessidade anual de cestas básicas, possibilitando futuras aquisições conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento dos atendimentos realizados nos últimos períodos, associado às projeções de ampliação das ações de segurança alimentar, fortalecimento do PAIF e incremento das ações socioassistenciais no território, conforme demonstrado no quadro a seguir, que apresenta a estimativa de consumo anual de cestas básicas a ser utilizada como referência para o procedimento licitatório.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5 kg 2 Pacotes de café 250 g 2 Pacotes de macarrão 1kg 1 Pacote de açúcar 5 kg 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal) 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g 1 Margarina Vegetal 250g 2 Pacote de Feijão 1Kg 1 óleo de soja 900 ml 1 Leite em pó 400g	UNID	1500

9. Levantamento de Mercado

Dos aspetos gerais, consultado o mercado com vista a levantar os possíveis prestadores para a execução dos serviços pretendida, assim foram considerados dois possíveis cenários:

Opção 01 – Através de adesão a Ata de Registro de Preço vigente contendo as mesmas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

características do objeto, o que não foi encontrada.

Opção 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços mediante Pregão Eletrônico.

Opção 03 – Contratação de empresa para execução dos serviços mediante Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço.

Assim sendo, de acordo com o cenário apresentado, a **opção 03** é a opção escolhida por atender as necessidades da Administração por um período de tempo sem a necessidade de realizar uma licitação para cada aquisição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação visa levantar os gastos estimados com a solução escolhida, permitindo que a Administração avalie a viabilidade econômica considerando a disponibilidade orçamentária do órgão.

O Valor estimado da solução foi baseado no levantamento de mercado com base na Planilha de cotação constante dos autos, no valor global de **R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)**.

Tal custo considerou a cotação individual da cesta básica.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, tais como cestas básicas, gêneros alimentícios não perecíveis ou produtos alimentícios destinados a programas sociais, segurança alimentar ou atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com CNPJ, identificação da entidade emitente e assinatura de autoridade competente, admitida a assinatura digital conforme legislação vigente.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas aplicáveis de segurança alimentar, higiene, rotulagem e controle sanitário, observando, no que couber, as exigências da ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos reguladores, bem como as regras de rotulagem obrigatória previstas na legislação de defesa do consumidor. Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade mínimo exigido, com rótulos que permitam a identificação clara da data de fabricação, prazo de validade, lote, fabricante, composição e peso líquido.

A empresa deverá assegurar que todos os itens entregues sejam novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, garantindo rastreabilidade mínima que permita identificar lote, fabricante e demais elementos de controle, quando aplicável. Caberá à licitante demonstrar capacidade logística e operacional para o fornecimento regular das cestas básicas, evidenciando condições para aquisição, armazenamento, montagem, acondicionamento e transporte dos produtos, de modo a assegurar a qualidade, integridade e segurança dos alimentos destinados às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e permitir que diferentes fornecedores participem da licitação.

No caso em análise, o objeto da pretensa contratação – fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis – possui natureza divisível, razão pela qual os itens serão estruturados de forma a permitir a disputa por item, adotando-se o critério de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de licitantes e garantir maior eficiência e economicidade na contratação.

Eventuais agrupamentos de produtos em um mesmo item (composição da cesta básica) decorrem de necessidade técnica e funcional, uma vez que a Administração demanda o fornecimento da cesta completa, com padrão mínimo de composição definido no Termo de Referência, o que exige que determinados gêneros alimentícios sejam contratados conjuntamente, preservando a lógica de uso, a uniformidade do benefício e a racionalidade na gestão e distribuição das cestas às famílias atendidas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- a. **Fortalecimento da proteção social básica:** assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial, recebam **cestas básicas completas**, garantindo condições mínimas de alimentação, dignidade, segurança alimentar e apoio às situações de risco social. A medida contribui para a mitigação da insegurança alimentar, prevenção de agravamento de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e promoção da proteção social no território.
- b. **Eficiência na gestão pública:** viabilizar a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios com **qualidade comprovada**, pelo melhor preço disponível, atendendo com regularidade as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e garantindo **padronização, qualidade, conformidade sanitária e rastreabilidade** dos itens entregues, em alinhamento com as políticas de Assistência Social e segurança alimentar.
- c. **Responsabilidade fiscal e otimização de recursos:** por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitar contratações planejadas, evitando desperdícios, facilitando a execução orçamentária e assegurando a observância dos princípios da **economicidade, legalidade, eficiência e transparência** previstos na Lei nº 14.133/2021, com melhor alocação dos recursos destinados à política de Assistência Social.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação prévia ao contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardem relação, afinidade ou dependência direta com o objeto de aquisição pretendido, seja em contratações já realizadas ou em possíveis contratações futuras pela Administração.

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis) organizados em cestas básicas, o objeto não envolve, em regra, serviços contínuos ou atividades especializadas que demandem integração obrigatória com outras contratações públicas.

Entretanto, considerando o ciclo de vida dos produtos alimentícios, das embalagens utilizadas e o compromisso da Administração Pública com boas práticas ambientais, recomenda-se que a futura contratada observe diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, tais como:

- a) Embalagens sustentáveis:** priorizar, sempre que possível, o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de matéria-prima, evitando excessos desnecessários de plástico ou papel, sem comprometer a integridade e a segurança dos alimentos.
- b) Redução de resíduos:** adotar práticas que minimizem resíduos sólidos decorrentes do processo de embalagem, transporte e entrega das cestas básicas, evitando descartes desnecessários ou impactos ambientais significativos, bem como estimulando a destinação adequada de resíduos e embalagens.
- c) Transporte eficiente:** organizar a logística de entrega de forma a privilegiar rotas otimizadas e transporte adequado, reduzindo o impacto ambiental e garantindo a integridade dos gêneros alimentícios destinados às famílias acompanhadas pela Assistência Social.
- d) Rastreabilidade mínima:** manter registro de lote, fabricante, data de validade e demais informações básicas de origem dos produtos, quando aplicável, para fins de controle, segurança alimentar, transparência e eventual necessidade de rastreamento ou recolhimento.

A adoção dessas medidas contribui para práticas administrativas mais responsáveis e alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, promovendo impacto ambiental reduzido na aquisição, armazenamento e distribuição das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Maria Euzilene Araujo da Silva.

Lajeado Novo - MA, 30 de outubro de 2025.

Maria Euzilene A. da Silva
Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social - SEMAS
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA.

O presente mapa de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos para a contratação do objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. Mapeamento dos Riscos

2.1. Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01	Ausência do Estudo Técnico Preliminar					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano 01:	Impacto quanto a legalidade e a eficiência da contratação pública					
Dano 02:	Desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal)					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Elaboração obrigatória do ETP.					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Detecção de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					Planejamento da Contratação

Risco 02	Falha na descrição das características do objeto licitado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Inclusão de características não condizentes ao objeto da pretensa contratação					
Dano 02:	Possibilidade de sobrepreço para a Administração Pública					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Capacitação constante dos servidores para evitar falhas na elaboração do ETP e TR.					Planejamento da Contratação

Risco 03	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Item deserto					
Dano 02:	Item fracassado					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realizar adequada pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021-SEGES/ME.					Planejamento da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de itens desertos ou fracassados, avaliar a necessidade de elaborar processo complementar.	Planejamento da Contratação

Risco 04	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente				
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto
Dano 01:	Falha na elaboração do edital.				
Dano 02:	Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, ocasionando desperdício de recursos.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			Planejamento da Contratação	
2	Elaborar checklist padrão que auxilie na elaboração dos ETP e TR.			Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Revisão do ETP e Termo de Referência			Planejamento da Contratação	

3. Mapeamento dos Riscos

3.1. Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Risco 05	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano 01:	Prejuízo na execução do objeto.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Elaborar ETP e TR contendo todas as especificações técnicas e qualificação técnica adequada ao objeto da pretensa contratação.			Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório			Assessoria Jurídica e Planejamento da Contratação	

Risco 06	Impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 01:	Adiamento, Suspensão ou cancelamento da licitação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Revisão do ETP, TR e Edital.			Planejamento da Contratação e Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência			Responsável	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

1	Verificar a restrição contida no Edital e Minuta do Contrato.	Assessoria Jurídica
---	---	---------------------

4. Mapeamento dos Riscos

4.1. Fase de Análise: Gestão e Execução do Objeto

Risco 07	Falta de capacitação do fiscal e gestão do contrato				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x Alto
Dano 01:	Falha no recebimento do objeto mediante às características técnicas do produto				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Capacitação do fiscal do contrato			Gestão de Contrato	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Distribuição de atividades para fiscais devidamente qualificado para exercer a função.			Gestão de Contrato	

Risco 08	Recusa de assinatura do contrato				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 01:	Atraso na prestação de serviços para a Administração.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Garantir a celeridade na assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.			Assessoria Jurídica	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Convocar remanescente da licitação.			Assessoria Jurídica	

Risco 09	Execução do objeto de forma inadequada				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano 01:	Prejuízo ao erário e ineficiência na prestação dos serviços.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Elaboração do ETP, TR de forma adequada e Fiscalização do Contrato.			Planejamento da Contratação	
2	Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21.			Assessoria Jurídica	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Sanções e penalidades previstas no contrato.			Assessoria Jurídica	

Lajeado Novo/MA, 30 de outubro de 2025.

Maria Euzilene A. da Silva
Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social - SEMAS
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade **apoiar ações de proteção social básica e de segurança alimentar e nutricional** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da entrega de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajeado Novo – MA.

2.2. O fornecimento regular de cestas básicas contribui para:

- a. mitigar situações de **insegurança alimentar** e extrema pobreza;
- b. complementar as ações de suporte socioassistencial a famílias acompanhadas pelos serviços da rede SUAS (CRAS, CREAS e demais unidades);
- c. fortalecer o vínculo entre as famílias beneficiárias e a rede socioassistencial municipal;
- d. incentivar a participação das famílias em programas, projetos e serviços da Assistência Social;
- e. reduzir riscos sociais decorrentes da falta de alimentos e de condições mínimas de subsistência.

2.3. O Município, por meio do FMAS, desenvolve ações e serviços contínuos voltados à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo **indispensável o fornecimento regular de cestas básicas** para atender a demanda identificada pelas equipes de referência da Assistência Social.

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da natureza continuada, da oscilação e da imprevisibilidade da demanda, permitindo contratações sucessivas, conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios, evitando fracionamento indevido de despesas e garantindo maior planejamento.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para aquisição, montagem e fornecimento, em escala adequada, das cestas básicas, bem como da necessidade de assegurar **padrão mínimo de qualidade, padronização dos itens, rastreabilidade de origem e regularidade no atendimento** às famílias beneficiárias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.

3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos bens a serem fornecidos e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.

3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo a presente licitação exclusiva para participação desses beneficiários, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

3.5. A contratação insere-se no âmbito da política pública de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as normas operacionais do SUAS, podendo o fornecimento das cestas básicas ser enquadrado como benefício eventual, benefício de natureza alimentar ou ação de apoio à família, observadas as regulamentações locais.

3.6. Assim, a compra de cestas básicas destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social, sendo **compra regular, necessária e com relevância pública**, totalmente adequada ao ordenamento jurídico.

3.7. Por fim, a pesquisa de preços que subsidia este Termo de Referência foi realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei 14.133/2021** e a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando metodologia idônea de estimativa de valor para assegurar a veracidade e razoabilidade do preço de referência.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5 kg 2 Pacotes de café 250 g 2 Pacotes de macarrão 1kg 1 Pacote de açúcar 5 kg 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal) 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g 1 Margarina Vegetal 250g 2 Pacote de Feijão 1Kg 1 óleo de soja 900 ml 1 Leite em pó 400g	UND	1500	R\$ 105,88	R\$ 158.820,00
					R\$ 158.820,00

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município de Lajeado Novo – MA, conforme descritos nas especificações técnicas deste item.

5.2. As cestas básicas serão destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo distribuídas no âmbito das políticas públicas de proteção social básica e de segurança alimentar, conforme critérios definidos pela Rede SUAS, pelas normativas próprias do FMAS/SEMAS e por programas sociais vigentes.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer **produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados**, observando rigorosamente:

- a. normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis a produtos alimentícios;
- b. padrões de rotulagem, informação nutricional e procedência do fabricante;
- c. requisitos mínimos de qualidade, integridade das embalagens e conservação;
- d. apresentação higienizada, com embalagens integrais, sem sinais de violação;
- e. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- f. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

5.4. As cestas básicas deverão ser fornecidas **completas**, contendo todos os itens discriminados no subitem 4.1 deste termo de referência, devidamente separadas por unidade, embaladas de forma organizada e segura, permitindo fácil conferência por parte do setor responsável.

5.5. Todos os produtos que compõem as cestas deverão obedecer, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a. serem novos, próprios para consumo humano e de primeira qualidade;
- b. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- c. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- d. apresentarem-se em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, vazamento, rasgos, ferrugem, amassados excessivos ou qualquer dano que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e. atenderem integralmente às normas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor (ANVISA, MAPA, Inmetro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes);

f. conterem rótulos com, no mínimo: denominação do produto, marca, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, em língua portuguesa, de forma clara e legível.

5.6. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, com todos os itens previstos neste Termo, acondicionados em embalagem única (saco ou caixa resistente), de modo a:

- a. suportar o manuseio e transporte sem ruptura;
- b. proteger os produtos contra umidade, sujeira, insetos e intempéries;
- c. permitir a conferência visual do conteúdo, quando possível.

5.7. Cada unidade de cesta básica deverá conter, em sua parte externa, identificação mínima, com as seguintes informações:

- a. nome ou razão social da empresa fornecedora;
- b. número do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- c. indicação do órgão beneficiário: "FMAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA";
- d. inscrição: "CESTA BÁSICA – PROIBIDA A VENDA";
- e. mês e ano de montagem ou referência do lote.

5.8. Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços, desde que:

- a. sejam equivalentes ou superiores em qualidade às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b. atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias;
- c. não impliquem alteração das quantidades, da composição mínima da cesta ou do valor ofertado.

5.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da qualidade dos produtos, por meio de inspeção visual, conferência de rótulos, prazos de validade e pesagem, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a. não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- b. apresente produtos com qualidade insatisfatória, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado;
- c. contenha itens faltantes, trocados ou em quantidade inferior à prevista para cada cesta.

5.10. Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada ficará obrigada a proceder à substituição dos produtos ou das cestas irregulares, no prazo máximo que for definido no edital/contrato (por exemplo, 24 horas), contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o FMAS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente a cada fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores, número do contrato/ARP e demais informações exigidas pela legislação fiscal, ficando o pagamento condicionado ao atesto do setor competente, após conferência da conformidade do objeto.

5.12. O prazo máximo para o fornecimento das cestas básicas é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.13. As entregas poderão ocorrer em lotes parciais, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso injustificado, ensejando aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação.

5.14. As entregas das cestas deverão ocorrer na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65937-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.15. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA.

5.16. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas ao fornecimento do objeto.

5.17. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, conforme previsão contratual.

5.18. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos **princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé**, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente licitação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.

6.2. O certame será **exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, c/c o **art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnico-operacional para o fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas em quantidade e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme dispõe o **art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O licitante deverá apresentar **declaração** de que os produtos ofertados atendem às normas da **vigilância sanitária** e demais exigências dos órgãos de controle e de defesa do consumidor, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e regularidade dos alimentos fornecidos.

7.3. Quando exigido no edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente**, que permita à Administração verificar a compatibilidade das marcas ofertadas com as **especificações mínimas** constantes deste Termo de Referência e da Planilha Orçamentária – Cesta Básica – FMAS.

7.4. É vedada a utilização de atestados ou documentos de capacidade técnica **que não guardem relação com o objeto licitado** ou que descrevam serviços/fornecimentos manifestamente incompatíveis com a natureza desta contratação, sob pena de inabilitação e demais sanções cabíveis.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento das cestas básicas descritas neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla pesquisa de mercado, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 15.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

10.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

10.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 11.4.1. por razão de interesse público;
- 11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- 11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 12.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 12.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 12.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a entrega das cestas básicas, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo fornecimento, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. O fornecimento das cestas básicas será objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento das cestas básicas com qualidade inferior, fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- a)** Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.
- b)** Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis.
- c)** Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- d)** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada do fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- e)** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer bens, que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, incluindo itens de cestas rejeitados total ou parcialmente, sem ônus adicional para a Administração.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cestas básicas, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- g)** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas.
- h)** Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

i) Adotar, sempre que aplicável, medidas de **gerenciamento ambientalmente adequado das embalagens e resíduos** eventualmente decorrentes do fornecimento das cestas básicas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) Receber os bens entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nas cestas básicas fornecidas, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos fornecimentos regularmente realizados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade das cestas básicas entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à Contratada, eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19.2. Fiscalização Técnica

19.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada entrega do objeto e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

19.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

19.2.3. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

19.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

19.2.5. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

19.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

I – multa moratória, aplicada em razão de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

II – multa compensatória, aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo, 13 de novembro de 2025.

Maria Euzilene A. da Silva

Maria Euzilene Araujo da Silva
Assistente Social - SEMAS
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 24/11/2025

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Relatório Resumido de Cotação: CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pesquisa realizada entre 11/06/2025 12:47:47 e 11/06/2025 12:50:11

Relatório gerado no dia 29/09/2025 14:54:31 (IP: 191.242.199.72)

Observações Gerais: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5 kg 2 Pacotes de café 250 g 2 Pacotes de macarrão 1kg 1 Pacote de açúcar 5 kg 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal) 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g 1 Margarina Vegetal 250g 2 Pacote de Feijão 1Kg 1 óleo de soja 900 ml 1 Leite em po 400g

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

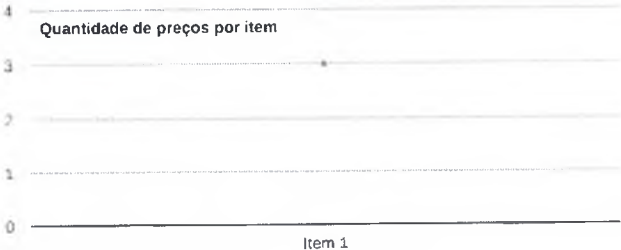
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	1.500 Unidades	R\$ 105,88 (un)	-	R\$ 105,88	100%	R\$ 158.820,00

Valor Global: R\$ 158.820,00

Valor do item em relação ao total

● 1) AQUISIÇÃO DE...



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 105,88	R\$ 109,00	5,70	5,39	Média	R\$ 99,30	R\$ 105,88	R\$ 109,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5 kg 2 Pacotes de café 250 g 2 Pacotes de macarrão 1kg 1 Pacote de açúcar 5 kg 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal) 2 Pacotes de Leão milho e arroz 500g 1 Margarina Vegetal 250g 2 Pacote de Feijão 1kg 1 Óleo de soja 900 ml 1 Leite em pó 400g	un	1500,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 841 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	Microempresa	R\$ 109,35	R\$ 105,88	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI : 1 - Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 109,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALPHA COMPANY LTDA	---	R\$ 99,30		VÁLIDO	





CNPJ: 01.598.548/0001-48
Responsável: DAYANE SILVA REIS
Matricula: Nº 25/2025
Telefone: (99) 98407-9757
Departamento: CPL



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 29/09/2025 14:55:43 (IP: 191.242.199.72)

Item 1 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.144.627/0001-04	R\$ 109,35	R\$ 109,35
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 109,35		
2. Valor Calculado: R\$ 109,35		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 05/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 109,35		
7. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado		
8. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 109,35 * 1,0000 = R\$ 109,35		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.768.437/0001-06	R\$ 109,00	R\$ 109,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 109,00		
2. Valor Calculado: R\$ 109,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 109,00		
7. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado		
8. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 109,00 * 1,0000 = R\$ 109,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.132.670/0001-74	R\$ 95,67	R\$ 95,67
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 95,67		
2. Valor Calculado: R\$ 95,67		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 07/2024		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 95,67		
7. Valor Índice Inicial: 6941.51		
8. Valor Índice final: 7323.91		
9. Fator de correção para o período: (7323.91 / 6941.51): 1,0380		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 95,67 * 1,0380 = R\$ 99,30		

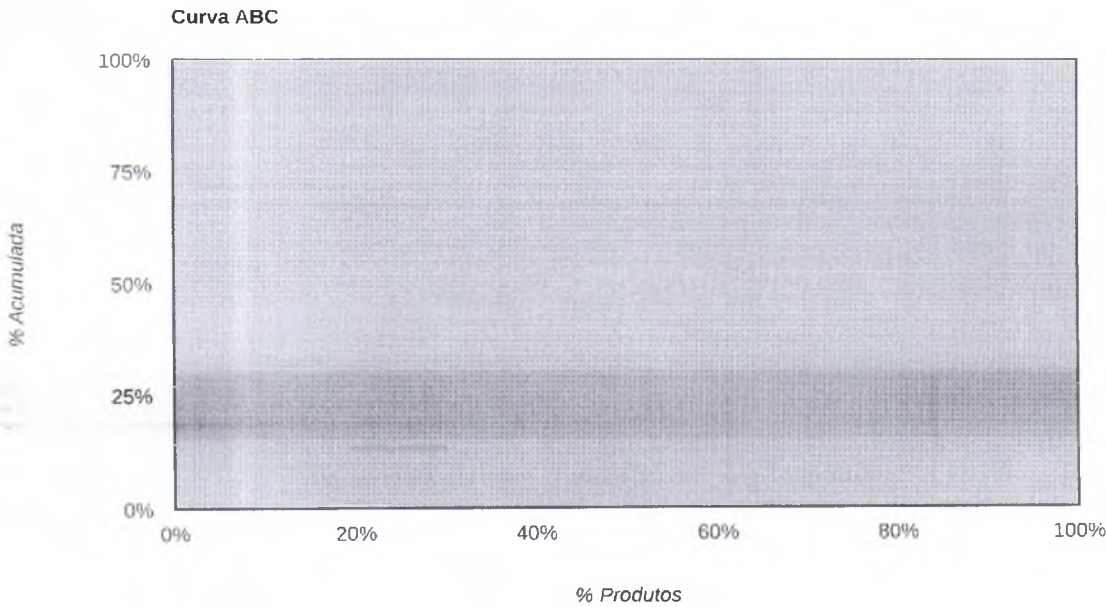




Curva ABC da Cotação: CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pesquisa realizada entre 11/06/2025 12:47:47 e 11/06/2025 12:49:47

Relatório gerado no dia 29/09/2025 14:56:05 (IP: 191.242.199.72)



N°	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500	R\$ 105,88	R\$ 158.820,00	R\$ 158.820,00	100,00%	100,00%	C





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de CESTA BÁSICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. Identificação do (a) agente ou da equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

- Responsável: DAYANE SILVA REIS - Matrícula: Nº 025/2025

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. Série de preços coletados:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em pelo menos três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 30%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Foi utilizado o Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo e base de dados semelhante ao Painel de preços, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Tendo sido, inicialmente, feita “pesquisa textual ou com o Código do Material”; aplicando o filtro do período: “último ano” e como fórmula para cálculo dos preços: “Média Aritmética do grupo de preços”. O arquivo resultante dessa pesquisa consta no presente processo (documento de cotação de preços).

Não foi feita Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, seguindo o inc. III, art. 5º, da IN nº 65/2021.

Não Foi feita pesquisa direta com fornecedores, seguindo o inc. IV, art. 5º, da IN nº 65/2021, com formalização de cotação.

A partir das opções de preço encontradas na utilização do(s) parâmetro(s) e metodologia(s) justificado(s) acima, e a ainda considerando o conhecimento a cerca do objeto a ser



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

adquirido, foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, visando excluir aquelas pesquisas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados. A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O Mapa de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Sendo assim, o valor total máximo aceitável desta contratação é de R\$ 158.820,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

Lajeado Novo – MA, 29 de setembro de 2025.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA



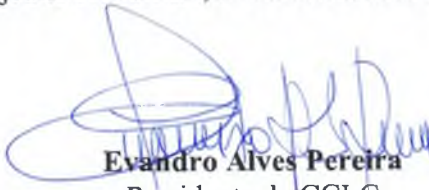
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	70/2025 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	24/11/2025
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Central de Compras. Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução do procedimento licitatório, **autorizado pela autoridade competente.**

E, para constar, lavro o presente **Termo de Autuação**, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 24 de novembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXX DE 2026 __ H __ MIN (por extenso – horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br . PREGOEIRO: Evandro Alves Pereira – Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 – PMLN

PROCESSO Nº 70/2025 – PMLN

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Data da sessão: XX/XX/2026

Horário: __h__min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **RS 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. O **Item 01 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. O **Item 02 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do **Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**:

4.3.3.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**:

a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o **art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, **conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificado em primeiro lugar.
- 5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** no endereço eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item em algarismos e valor Total da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.30.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar via sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.8.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10 . Qualificação Técnica

9.10.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

9.10.2 No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal **é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

23.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), xx de dezembro de 2026.

Evandro Alves Pereira
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026– PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade **apoiar ações de proteção social básica e de segurança alimentar e nutricional** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da entrega de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajeado Novo – MA.

2.2. O fornecimento regular de cestas básicas contribui para:

- a) mitigar situações de **insegurança alimentar** e extrema pobreza;
- b) complementar as ações de suporte socioassistencial a famílias acompanhadas pelos serviços da rede SUAS (CRAS, CREAS e demais unidades);
- c) fortalecer o vínculo entre as famílias beneficiárias e a rede socioassistencial municipal;
- d) incentivar a participação das famílias em programas, projetos e serviços da Assistência Social;
- e) reduzir riscos sociais decorrentes da falta de alimentos e de condições mínimas de subsistência.

2.3. O Município, por meio do FMAS, desenvolve ações e serviços contínuos voltados à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo **indispensável o fornecimento regular de cestas básicas** para atender a demanda identificada pelas equipes de referência da Assistência Social.

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da natureza continuada, da oscilação e da imprevisibilidade da demanda, permitindo contratações sucessivas, conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios, evitando fracionamento indevido de despesas e garantindo maior planejamento.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para aquisição, montagem e fornecimento, em escala adequada, das cestas básicas, bem como da necessidade de assegurar **padrão mínimo de qualidade, padronização dos itens, rastreabilidade de origem e regularidade no atendimento** às famílias beneficiárias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação **rege-se** à pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.

3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos bens a serem fornecidos e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.

3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda estabelece que os órgão da administração pública contratante devem reservar cotas de até 25% do objeto para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, observando os dispostos nos art. 8º e art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional.

3.5. A contratação insere-se no âmbito da política pública de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as normas operacionais do SUAS, podendo o fornecimento das cestas básicas ser enquadrado como benefício eventual, benefício de natureza alimentar ou ação de apoio à família, observadas as regulamentações locais.

3.6. Assim, a compra de cestas básicas destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social, sendo **compra regular, necessária e com relevância pública**, totalmente adequada ao ordenamento jurídico.

3.7. Por fim, a pesquisa de preços que subsidia este Termo de Referência foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando metodologia idônea de estimativa de valor para assegurar a veracidade e razoabilidade do preço de referência.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Principal)	Un	1125	105,88	119.115,00
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Un	375	105,88	39.705,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					158.820,00

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)**.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

socioassistencial do Município de Lajeado Novo – MA, conforme descritos nas especificações técnicas deste item.

5.2. As cestas básicas serão destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo distribuídas no âmbito das políticas públicas de proteção social básica e de segurança alimentar, conforme critérios definidos pela Rede SUAS, pelas normativas próprias do FMAS/SEMAS e por programas sociais vigentes.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer **produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados**, observando rigorosamente:

- a) normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis a produtos alimentícios;
- b) padrões de rotulagem, informação nutricional e procedência do fabricante;
- c) requisitos mínimos de qualidade, integridade das embalagens e conservação;
- d) apresentação higienizada, com embalagens integrais, sem sinais de violação;
- e) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- f) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

5.4. As cestas básicas deverão ser fornecidas **completas**, contendo todos os itens discriminados no subitem 4.1 deste termo de referência, devidamente separadas por unidade, embaladas de forma organizada e segura, permitindo fácil conferência por parte do setor responsável.

5.5. Todos os produtos que compõem as cestas deverão obedecer, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a) serem novos, próprios para consumo humano e de primeira qualidade;
- b) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- c) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- d) apresentarem-se em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, vazamento, rasgos, ferrugem, amassados excessivos ou qualquer dano que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;
- e) atenderem integralmente às normas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor (ANVISA, MAPA, Inmetro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes);
- f) conterem rótulos com, no mínimo: denominação do produto, marca, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, em língua portuguesa, de forma clara e legível.

5.6. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, com todos os itens previstos neste Termo, acondicionados em embalagem única (saco ou caixa resistente), de modo a:

- a) suportar o manuseio e transporte sem ruptura;
- b) proteger os produtos contra umidade, sujeira, insetos e intempéries;
- c) permitir a conferência visual do conteúdo, quando possível.

5.7. Cada unidade de cesta básica deverá conter, em sua parte externa, identificação mínima, com as seguintes informações:

- a) nome ou razão social da empresa fornecedora;
- b) número do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- c) indicação do órgão beneficiário: "FMAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA";
- d) inscrição: "CESTA BÁSICA – PROIBIDA A VENDA";
- e) mês e ano de montagem ou referência do lote.

5.8. Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

desde que:

- a) sejam equivalentes ou superiores em qualidade às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias;
- c) não impliquem alteração das quantidades, da composição mínima da cesta ou do valor ofertado.

5.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da qualidade dos produtos, por meio de inspeção visual, conferência de rótulos, prazos de validade e pesagem, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a) não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresente produtos com qualidade insatisfatória, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado;
- c) contenha itens faltantes, trocados ou em quantidade inferior à prevista para cada cesta.

5.10. Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada ficará obrigada a proceder à substituição dos produtos ou das cestas irregulares, no prazo máximo que for definido no edital/contrato (por exemplo, 24 horas), contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o FMAS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente a cada fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores, número do contrato/ARP e demais informações exigidas pela legislação fiscal, ficando o pagamento condicionado ao atesto do setor competente, após conferência da conformidade do objeto.

5.12. O prazo máximo para o fornecimento das cestas básicas é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.13. As entregas poderão ocorrer em lotes parciais, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso injustificado, ensejando aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação.

5.14. As entregas das cestas deverão ocorrer na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65937-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.15. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA.

5.16. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas ao fornecimento do objeto.

5.17. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, conforme previsão contratual.

5.18. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos **princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé**, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnico-operacional para o fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas em quantidade e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme dispõe o **art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O licitante deverá apresentar **declaração** de que os produtos ofertados atendem às normas da **vigilância sanitária** e demais exigências dos órgãos de controle e de defesa do consumidor, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e regularidade dos alimentos fornecidos.

7.3. Quando exigido no edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente**, que permita à Administração verificar a compatibilidade das marcas ofertadas com as **especificações mínimas** constantes deste Termo de Referência e da Planilha Orçamentária – Cesta Básica – FMAS.

7.4. É vedada a utilização de atestados ou documentos de capacidade técnica **que não guardem relação com o objeto licitado** ou que descrevam serviços/fornecimentos manifestamente incompatíveis com a natureza desta contratação, sob pena de inabilitação e demais sanções cabíveis.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento das **cestas básicas** descritas neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla **pesquisa de mercado**, destinado à **seleção** da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no **subitem 10.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 10.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 10.5**, desde que:

10.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

10.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 11.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 11.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

implica no reconhecimento de que:

12.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, consoante o art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a entrega das cestas básicas, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo fornecimento, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. O fornecimento das cestas básicas será objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento das cestas básicas com qualidade inferior, fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.

b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis.

c) Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.

d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada do fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer bens, que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, incluindo itens de cestas rejeitados total ou parcialmente, sem ônus adicional para a Administração.

f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cestas básicas, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.

g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas.

h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

i) Adotar, sempre que aplicável, medidas de **gerenciamento ambientalmente adequado das embalagens e resíduos** eventualmente decorrentes do fornecimento das cestas básicas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) Receber os bens entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

nas cestas básicas fornecidas, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos fornecimentos regularmente realizados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade das cestas básicas entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

j) Comunicar formalmente à Contratada, eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização Técnica

19.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada entrega do objeto e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

19.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

19.2.3. Constatada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

19.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

19.2.5. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

19.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo, 13 de novembro de 2025.

Maria Euzilene Araujo da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assistente Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 - PMLN

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.548/0001-48**, neste ato representada pelo(a) Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado(a) pela portaria nº ____/____ - GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 70/2025 - PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de cestas básicas** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2026 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 70/2025 – PMLN-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital, Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – Proc. Adm. 70/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b)** Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c)** Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c)** Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026- PMLN-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 - PMLN

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/2026-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 70/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das cestas deverá ocorrer de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE** na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65937-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da **CONTRATANTE** acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para o fornecimento das cestas básicas é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas poderão ocorrer, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso injustificado, ensejando aplicação das penalidades previstas neste Contrato, e na legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer **produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados**, observando rigorosamente:

- a) normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis a produtos alimentícios;
- b) padrões de rotulagem, informação nutricional e procedência do fabricante;
- c) requisitos mínimos de qualidade, integridade das embalagens e conservação;
- d) apresentação higienizada, com embalagens integrais, sem sinais de violação;
- e) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.

g) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As cestas básicas deverão ser fornecidas **completas**, contendo todos os itens discriminados no subitem 4.1 deste termo de referência, devidamente separadas por unidade, embaladas de forma organizada e segura, permitindo fácil conferência por parte do setor responsável.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os produtos que compõem as cestas deverão obedecer, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a) serem novos, próprios para consumo humano e de primeira qualidade;
- b) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- c) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- d) apresentarem-se em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, vazamento, rasgos, ferrugem, amassados excessivos ou qualquer dano que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;
- e) atenderem integralmente às normas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor (ANVISA, MAPA, Inmetro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes);
- f) conterem rótulos com, no mínimo: denominação do produto, marca, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, em língua portuguesa, de forma clara e legível.

PARÁGRAFO SEXTO - As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, com todos os itens previstos na Ata de Registro de Preços, acondicionados em embalagem única (saco ou caixa resistente), de modo a:

- a) suportar o manuseio e transporte sem ruptura;
- b) proteger os produtos contra umidade, sujeira, insetos e intempéries;
- c) permitir a conferência visual do conteúdo, quando possível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada unidade de cesta básica deverá conter, em sua parte externa, identificação mínima, com as seguintes informações:

- a) nome ou razão social da empresa fornecedora;
- b) número do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- c) indicação do órgão beneficiário: “FMAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA”;
- d) inscrição: “CESTA BÁSICA – PROIBIDA A VENDA”;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e) mês e ano de montagem ou referência do lote.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços, desde que:

- a) sejam equivalentes ou superiores em qualidade às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias;
- c) não impliquem alteração das quantidades, da composição mínima da cesta ou do valor ofertado.

PARÁGRAFO NONO - A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da qualidade dos produtos, por meio de inspeção visual, conferência de rótulos, prazos de validade e pesagem, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a) não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresente produtos com qualidade insatisfatória, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado;
- c) contenha itens faltantes, trocados ou em quantidade inferior à prevista para cada cesta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de rejeição total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder à substituição dos produtos ou das cestas irregulares, no prazo máximo de 24 horas, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente a cada fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores, número do contrato/ARP e demais informações exigidas pela legislação fiscal, ficando o pagamento condicionado ao atesto do setor competente, após conferência da conformidade do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas ao fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A fiscalização será realizada pelo agente designado da **CONTRATANTE**, com direito de relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a entrega das cestas básicas, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo fornecimento, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento das cestas básicas será objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

25.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento das cestas básicas com qualidade inferior, fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ata de Registro de Preços, ou neste Termo de Contrato, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **RS** (**valor por extenso**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta **Clausula** por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades;
- Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis;
- Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

técnicas previstas na proposta comercial, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

d) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada do fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produto, que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, incluindo itens de cestas rejeitados total ou parcialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cestas básicas, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.

g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas;

h) Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

i) Adotar, sempre que aplicável, medidas de **gerenciamento ambientalmente adequado das embalagens e resíduos** eventualmente decorrentes do fornecimento das cestas básicas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) Receber os produtos entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido;

d) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nas cestas básicas fornecidas, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

todo ou em parte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos regularmente realizados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade das cestas básicas entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas abaixo descritas, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e observados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando for o caso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial da decisão administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

II – multa compensatória, aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta cláusula, a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput desta cláusula, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

PARÁGRAFO OITAVO - Antes da aplicação da sanção de multa, será assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a **CONTRATADA** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que possível, recomenda-se que:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As embalagens das cestas e dos produtos utilizem **materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**, evitando desperdícios;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte e a logística sejam organizados de maneira **eficiente**, buscando otimizar rotas e reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sejam adotadas práticas que **minimizem perdas e desperdício de alimentos**, contribuindo para o uso racional de recursos naturais e para a efetividade das ações de segurança alimentar.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 –PMLN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 –PMLN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).**

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 – PMLN

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2026

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto em até 05 (cinco) dias, contados da data de, recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos preços unitários e total.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2026.

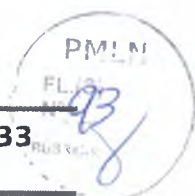
Assinatura do representante legal da empresa



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 141/2025	2
PORTARIA Nº 142/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.	3
DESPACHO	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as

servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: gmoiphrof61520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal nº 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de nº 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 –
PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002-2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: recjfdrlmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 –
PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 –
PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. n.º 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO n.º 010/2026 - LIC/PMLN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025-PMLN/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação e Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento **CESTAS BÁSICAS** com finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 05 de março de 2026.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 121/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução dos autos do presente processo administrativo, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo – MA;**

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, do Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação;

Considerando a realização da pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico emitido nos autos, que opinou pela regularidade do procedimento e pela possibilidade de prosseguimento do certame;

Considerando que os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC para adoção das providências necessárias à publicação do edital e à condução do certame.

Lajeado Novo, 27 de fevereiro de 2026.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 120/2025 – GAB/PMLN/MA

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	20 DE MARÇO DE 2026
	08H00MIN (oito horas – horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	
PREGOEIRO: Evandro Alves Pereira – Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA	
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	20 DE MARÇO DE 2026
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – PMLN

PROCESSO Nº 70/2025 – PMLN

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Data da sessão: 20/03/2026

Horário: 08h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA - Processo Administrativo nº 70/2025

Página 2 de 50

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. **Classe Principal** – tem aberto para a participação de todos os interessados, incluindo no quadro de classificação de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP", "Microempreendedor Individual – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto da licitação.

3.1.2. **Classe Reservada** – tem constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) das empresas contratadas de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP", "Microempreendedor Individual – MEI", sendo no âmbito de sua participação nos negócios.

Página 3 de 50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. O Item **01 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. O Item **02 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do **Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**:

4.3.3.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**:

a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro, conforme determina o **art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o **Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

4.3.4. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

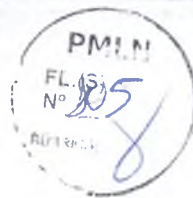
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificado em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item em algarismos e valor Total da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.30.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar via sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

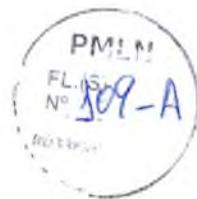
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA - Processo Administrativo nº 70/2025

Página 9 de 50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

9.10.2 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.3 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 9.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação** do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:
- 9.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos **fora do prazo não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores à realização da sessão pública** precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao **encerramento da etapa de lances**.

12.2. Todos os licitantes **remanescentes** deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

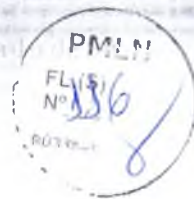
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

23.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 04 de março de 2026.

Evandro Alves Pereira

Pregoeira Oficial – PMLN/MA

Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade **apoiar ações de proteção social básica e de segurança alimentar e nutricional** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da entrega de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajeado Novo – MA.

2.2. O fornecimento regular de cestas básicas contribui para:

- a) mitigar situações de **insegurança alimentar** e extrema pobreza;
- b) complementar as ações de suporte socioassistencial a famílias acompanhadas pelos serviços da rede SUAS (CRAS, CREAS e demais unidades);
- c) fortalecer o vínculo entre as famílias beneficiárias e a rede socioassistencial municipal;
- d) incentivar a participação das famílias em programas, projetos e serviços da Assistência Social;
- e) reduzir riscos sociais decorrentes da falta de alimentos e de condições mínimas de subsistência.

2.3. O Município, por meio do FMAS, desenvolve ações e serviços contínuos voltados à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo **indispensável o fornecimento regular de cestas básicas** para atender a demanda identificada pelas equipes de referência da Assistência Social.

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da natureza continuada, da oscilação e da imprevisibilidade da demanda, permitindo contratações sucessivas, conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios, evitando fracionamento indevido de despesas e garantindo maior planejamento.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para aquisição, montagem e fornecimento, em escala adequada, das cestas básicas, bem como da necessidade de assegurar **padrão mínimo de qualidade, padronização dos itens, rastreabilidade de origem e regularidade no atendimento** às famílias beneficiárias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.

3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos bens a serem fornecidos e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.

3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda estabelece que os órgão da administração pública contratante devem reservar cotas de até 25% do objeto para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, observando os dispostos nos art. 8º e art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional.

3.5. A contratação insere-se no âmbito da política pública de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as normas operacionais do SUAS, podendo o fornecimento das cestas básicas ser enquadrado como benefício eventual, benefício de natureza alimentar ou ação de apoio à família, observadas as regulamentações locais.

3.6. Assim, a compra de cestas básicas destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela Assistência Social, sendo compra regular, necessária e com relevância pública, totalmente adequada ao ordenamento jurídico.

3.7. Por fim, a pesquisa de preços que subsidia este Termo de Referência foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando metodologia idônea de estimativa de valor para assegurar a veracidade e razoabilidade do preço de referência.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Principal)	Un	1125	105,88	119.115,00
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Un	375	105,88	39.705,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					158.820,00

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço por Item.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede

e) mês e ano de montagem ou referência do lote.

5.8. Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

socioassistencial do Município de Lajeado Novo – MA, conforme descritos nas especificações técnicas deste item.

5.2. As cestas básicas serão destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo distribuídas no âmbito das políticas públicas de proteção social básica e de segurança alimentar, conforme critérios definidos pela Rede SUAS, pelas normativas próprias do FMAS/SEMAS e por programas sociais vigentes.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer **produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados**, observando rigorosamente:

- a) normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis a produtos alimentícios;
- b) padrões de rotulagem, informação nutricional e procedência do fabricante;
- c) requisitos mínimos de qualidade, integridade das embalagens e conservação;
- d) apresentação higienizada, com embalagens integrais, sem sinais de violação;
- e) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.

f) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

5.4. As cestas básicas deverão ser fornecidas **completas**, contendo todos os itens discriminados no subitem 4.1 deste termo de referência, devidamente separadas por unidade, embaladas de forma organizada e segura, permitindo fácil conferência por parte do setor responsável.

5.5. Todos os produtos que compõem as cestas deverão obedecer, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a) serem novos, próprios para consumo humano e de primeira qualidade;
- b) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- c) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- d) apresentarem-se em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, vazamento, rasgos, ferrugem, amassados excessivos ou qualquer dano que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;
- e) atenderem integralmente às normas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor (ANVISA, MAPA, Inmetro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes);
- f) conterem rótulos com, no mínimo: **denominação do produto, marca, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional**, em língua portuguesa, de forma clara e legível.

5.6. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, com todos os itens previstos neste Termo, acondicionados em embalagem única (saco ou caixa resistente), de modo a:

- a) suportar o manuseio e transporte sem ruptura;
- b) proteger os produtos contra umidade, sujeira, insetos e intempéries;
- c) permitir a conferência visual do conteúdo, quando possível.

5.7. Cada unidade de cesta básica deverá conter, em sua parte externa, identificação mínima, com as seguintes informações:

- a) nome ou razão social da empresa fornecedora;
- b) número do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- c) indicação do órgão beneficiário: “FMAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA”;
- d) inscrição: “CESTA BÁSICA – PROIBIDA A VENDA”;
- e) mês e ano de montagem ou referência do lote.

5.8. Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

desde que:

- a) sejam equivalentes ou superiores em qualidade às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias;
- c) não impliquem alteração das quantidades, da composição mínima da cesta ou do valor ofertado.

5.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da qualidade dos produtos, por meio de inspeção visual, conferência de rótulos, prazos de validade e **pesagem**, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a) não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresente produtos com qualidade insatisfatória, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado;
- c) contenha itens faltantes, trocados ou em quantidade inferior à prevista para cada cesta.

5.10. Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada ficará obrigada a proceder à substituição dos produtos ou das cestas irregulares, no prazo máximo que for definido no edital/contrato (por exemplo, 24 horas), contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o FMAS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente a cada fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores, número do contrato/ARP e demais informações exigidas pela legislação fiscal, ficando o pagamento condicionado ao atesto do setor competente, após conferência da conformidade do objeto.

5.12. O prazo máximo para o fornecimento das cestas básicas é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.13. As entregas poderão ocorrer em lotes parciais, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso injustificado, ensejando aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação.

5.14. As entregas das cestas deverão ocorrer na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65937-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.15. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA.

5.16. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas ao fornecimento do objeto.

5.17. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, conforme previsão contratual.

5.18. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnico-operacional para o fornecimento de gêneros alimentícios/cestas básicas em quantidade e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme dispõe o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O licitante deverá apresentar **declaração** de que os produtos ofertados atendem às normas da **vigilância sanitária** e demais exigências dos órgãos de controle e de defesa do consumidor, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e regularidade dos alimentos fornecidos.

7.3. Quando exigido no edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente**, que permita à Administração verificar a compatibilidade das marcas ofertadas com as **especificações mínimas** constantes deste Termo de Referência e da Planilha Orçamentária – Cesta Básica – FMAS.

7.4. É vedada a utilização de atestados ou documentos de capacidade técnica **que não guardem relação com o objeto licitado** ou **que descrevam serviços/fornecimentos** manifestamente incompatíveis com a natureza desta contratação, sob pena de inabilitação e demais sanções cabíveis.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento das cestas básicas descritas neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla pesquisa de mercado, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 10.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do subitem 10.5, desde que:

10.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

10.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA - Processo Administrativo nº 70/2025

Página 24 de 50

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.

b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis.

c) Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA - Processo Administrativo nº 70/2025

Página 25 de 50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

implica no reconhecimento de que:

- 12.4.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.4.2.** a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 12.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 12.6.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, consoante o art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.** O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a entrega das cestas básicas, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo fornecimento, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. O fornecimento das cestas básicas será objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento das cestas básicas com qualidade inferior, fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.

b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis.

c) Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.

d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada do fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer bens, que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, incluindo itens de cestas rejeitados total ou parcialmente, sem ônus adicional para a Administração.

f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cestas básicas, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.

g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas.

h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

i) Adotar, sempre que aplicável, medidas de **gerenciamento ambientalmente adequado das embalagens e resíduos** eventualmente decorrentes do fornecimento das cestas básicas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) **Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.**

h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) Receber os bens entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

nas cestas básicas fornecidas, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos fornecimentos regularmente realizados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade das cestas básicas entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

j) Comunicar formalmente à Contratada, eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1., por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização Técnica

19.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada entrega do objeto e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

19.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

19.2.3. Constatada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

19.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

19.2.5. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

19.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extingui-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo, 13 de novembro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Maria Euzilene Araujo da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assistente Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48**, neste ato representada pelo(a) Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado(a) pela portaria nº ____/____ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 70/2025 - PMLN-MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços do fornecimento de cestas básicas propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026 – PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 70/2025 – PMLN-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital, Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 – Proc. Adm. 70/2025, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b)** Proposta escrita do fornecedor ou negociação;
- c)** Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c)** Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA ONZE – DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: nos da Legislação vigente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026-CCLC/PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 02/2026/CCLC/PMLN/MA**, **Processo Administrativo nº 70/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026CCLC/PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das cestas deverá ocorrer de acordo com a necessidade de consumo da **CONTRATANTE** na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65937-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da **CONTRATANTE** acompanhado das respectivas **Notas Fiscais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para o fornecimento das cestas básicas é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA - Processo Administrativo nº 70/2025

Página 38 de 50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas poderão ocorrer, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso injustificado, ensejando aplicação das penalidades previstas neste Contrato, e na legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer **produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados**, observando rigorosamente:

- a) normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis a produtos alimentícios;
- b) padrões de rotulagem, informação nutricional e procedência do fabricante;
- c) requisitos mínimos de qualidade, integridade das embalagens e conservação;
- d) apresentação higienizada, com embalagens integrais, sem sinais de violação;
- e) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- g) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As cestas básicas deverão ser fornecidas **completas**, contendo todos os itens discriminados no subitem 4.1 deste termo de referência, devidamente separadas por unidade, embaladas de forma organizada e segura, permitindo fácil conferência por parte do setor responsável.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os produtos que compõem as cestas deverão obedecer, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a) serem novos, próprios para consumo humano e de primeira qualidade;
- b) Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, no momento da entrega.
- c) Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- d) apresentarem-se em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, vazamento, rasgos, ferrugem, amassados excessivos ou qualquer dano que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;
- e) atenderem integralmente às normas editadas pelos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor (ANVISA, MAPA, Inmetro, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes);
- f) conterem rótulos com, no mínimo: denominação do produto, marca, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, em língua portuguesa, de forma clara e legível.

PARÁGRAFO SEXTO - As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, com todos os itens previstos na Ata de Registro de Preços, acondicionados em embalagem única (saco ou caixa resistente), de modo a:

- a) suportar o manuseio e transporte sem ruptura;
- b) proteger os produtos contra umidade, sujeira, insetos e intempéries;
- c) permitir a conferência visual do conteúdo, quando possível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada unidade de cesta básica deverá conter, em sua parte externa, identificação mínima, com as seguintes informações:

- a) nome ou razão social da empresa fornecedora;
- b) número do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- c) indicação do órgão beneficiário: "FMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA";
- d) inscrição: "CESTA BÁSICA - PROIBIDA A VENDA";



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e) mês e ano de montagem ou referência do lote.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos fornecidos poderão ser de marcas distintas daquelas utilizadas na pesquisa de preços, desde que:

- a) sejam equivalentes ou superiores em qualidade às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias;
- c) não impliquem alteração das quantidades, da composição mínima da cesta ou do valor ofertado.

PARÁGRAFO NONO - A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da qualidade dos produtos, por meio de inspeção visual, conferência de rótulos, prazos de validade e pesagem, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a) não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresente produtos com qualidade insatisfatória, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado;
- c) contenha itens faltantes, trocados ou em quantidade inferior à prevista para cada cesta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de rejeição total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder à substituição dos produtos ou das cestas irregulares, no prazo máximo de 24 horas, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente a cada fornecimento, contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores, número do contrato/ARP e demais informações exigidas pela legislação fiscal, ficando o pagamento condicionado ao atesto do setor competente, após conferência da conformidade do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas ao fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A fiscalização será realizada pelo agente designado da **CONTRATANTE**, com direito de relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a entrega das cestas básicas, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará o efetivo fornecimento, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento das cestas básicas será objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

25.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento das cestas básicas com qualidade inferior, fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ata de Registro de Preços, ou neste Termo de Contrato, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$** (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta **Clausula** por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades;
- Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis;
- Entregar as cestas básicas observando rigorosamente os prazos, quantidades, materiais e especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

técnicas previstas na proposta comercial, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

d) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada do fornecimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produto, que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, incluindo itens de cestas rejeitados total ou parcialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento das cestas básicas, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.

g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas;

h) Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução do contrato.

i) Adotar, sempre que aplicável, medidas de **gerenciamento ambientalmente adequado das embalagens e resíduos** eventualmente decorrentes do fornecimento das cestas básicas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) Receber os produtos entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido;

d) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nas cestas básicas fornecidas, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

todo ou em parte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos regularmente realizados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestada da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade das cestas básicas entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa;
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas abaixo descritas, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e observados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando for o caso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial da decisão administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

II – multa compensatória, aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta cláusula, a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput desta cláusula, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

PARÁGRAFO OITAVO - Antes da aplicação da sanção de multa, será assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a **CONTRATADA** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que possível, recomenda-se que:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As embalagens das cestas e dos produtos utilizem **materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**, evitando desperdícios;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte e a logística sejam organizados de maneira **eficiente**, buscando otimizar rotas e reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sejam adotadas práticas que **minimizem perdas e desperdício de alimentos**, contribuindo para o uso racional de recursos naturais e para a efetividade das ações de segurança alimentar.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, **conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.**

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 –CCLC/PMLNMA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 –CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2026

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto em até 05 (cinco) dias, contados da data de, recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos preços unitários e total.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de cestas básicas** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir das **08h00min** (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia **20 de março de 2026**, que será conduzido pela seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata/TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 04 de março de 2026. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 09/03/2026

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 01/2026-CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/ PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLM/MA, do tipo Menor Preço , objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA , em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de março de 2026, que será conduzido pela seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA , disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 , suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata /TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 04 de março de 2026. Evandro Alves Pereira . Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - SRP - CPL

Repúblicação.

Anteriormente publicado no Diário Oficial da União, no dia 28 de janeiro de 2026, Edição 19, Seção 3, Página 229. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a REPUBLIÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP - CPL, em razão de saneamento de erros nas planilhas orçamentárias com base em pesquisa de mercado atualizada, e aperfeiçoamento do Termo de Referência para melhor especificação do objeto, adequação das especificações técnicas às necessidades reais da Administração, por ordem da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. ABERTURA: 25 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). ABERTURA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O município de Lago da Pedra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que: as 09 (nove) horas do dia 15 de abril de 2026, realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e na Resolução do FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, RFSOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. Os interessados que atenderem às exigências do Edital poderão efetuar a retirada de edital no site: <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>, na sala da Comissão de Contratação situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br ou no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php>) -

Em 6 de março de 2026.
ERIDAN BEZERRA DO NASCIMENTO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 004/2026, Processo Administrativo nº 0309100/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues/MA. Detalhes: Viviane Rodrigues Mendonça na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 333, 34, 35, 36, em favor de: A. C. SOUSA DA SILVA, CPF/CNPJ: 28.261.397/0001-94, no valor total de R\$ 929.324,75 (novecentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lago dos Rodrigues - MA, 5 de março de 2026.
VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA
Secretária Municipal de EducaçãoAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 004/2026, Processo Administrativo nº 0309100/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues/MA. Detalhes: Viviane Rodrigues Mendonça na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 333, 34, 35, 36, em favor de: A. C. SOUSA DA SILVA, CPF/CNPJ: 28.261.397/0001-94, no valor total de R\$ 929.324,75 (novecentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Lago dos Rodrigues - MA, 5 de março de 2026.
VIVIANE RODRIGUES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de março de 2026, que será conduzido pela seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata/TCE/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 - PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de março de 2026, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC-Contrata/TCE/MA.

Lajeado Novo-MA, 4 de março de 2026.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - SEMAD

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 17 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção da Unidade Escolar Municipal do povoado Jatobá, no município de Maracáçumé - MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 27 de março de 2026; horário: às 14h00min (quatorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Maracáçumé - MA, 5 de março de 2026.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - SEMAS

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados do município de Maracáçumé - MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 27 de março de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Maracáçumé - MA, 5 de março de 2026.
GESSILENE LUIZ NERES
Secretária Municipal de Assistência SocialAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SEMAS

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracáçumé/MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 23 de março de 2026; Novo horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Maracáçumé - MA, 6 de março de 2026.
GESSILENE LUIZ NERES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 - ADESÃO DE AIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de educação do município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATADA - J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.175.717/0001-13. BASE LEGAL: conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. O contrato original não sofrerá reajuste de valores, ficando mantidos os valores contratados anteriormente. VIGÊNCIA: O presente Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato original terá sua validade do dia 05 de Março de 2026 até 05 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 096/2026 INFEX - Inexigibilidade De Licitação n.º 023/2026. INFEX. - Processo Adm. 033.01/2026.02. Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: aquisição de livros da rede de ensino infantil para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulino Neves. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. Contratado: Brasil Nordeste LTDA, CNPJ: 05.263.940/0001-97. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2026. Valor Global: R\$ 352.588,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Data Da Assinatura Do Contrato: 02 de março de 2026. Ordenadores De Despesa: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 02 de março de 2026.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tcu.gov.br/portal/verificacao.html> pelo código 03307026030R00340



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 043 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado de Governo e Outro..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros 03

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 06

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 15

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 17

CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários
no Estado do Maranhão – SEEB/MA..... 22

DECISÕES

Secretaria de Estado da Cultura..... 22

ERRATAS

Secretaria de Estado de Governo e Outras 23

ESTATUTO

Instituto Celys Freire..... 24

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.. 24

RESOLUÇÃO

Defensoria Pública do Estado..... 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA..... 26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 26

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo..... 27

TERMO DE DISTRATO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária 27

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo..... 28

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura..... 29

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 31

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 32

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003-SEGOV E O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.021.810/0001-00, com sede na Praça Gomes de Sousa, nº

01, centro, CEP 65.485-000, Açailândia/MA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **BENJAMIN DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 782.253.379-72, residente e domiciliado à Rua João de Deus nº 86 GETAT, Açailândia; **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, assinado pelos referidos Órgãos, com fundamento na Lei nº 12.718, de 26 de novembro de 2025, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir: **DO OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e o Município de Açailândia-MA, com a finalidade de doação de 02 (dois) FIAT/MOBI LIKE, sendo um com o Código RENAAM nº 01455233908, PLACA SNG1A75, EXERCÍCIO 2025, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026, CRV nº 254509383010, CHASSI 9BD341AGWTYA73200, COR BRANCA e outro com o Código RENAAM nº 01464469137, PLACA SN-F9A30, EXERCÍCIO 2025, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026, CRV nº 254503669729, CHASSI 9BD341AGWTYA70888, COR BRANCA pelo Estado ao Município com a finalidade de fortalecer as políticas de assistência social e educação, sendo destinada às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, potencializando as atividades municipais e garantindo maiores oportunidades para cooperação entre os Poderes e crescente eficiência no monitoramento das políticas públicas aqui referidas. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**: I- envidar esforços para o fortalecimento da cooperação institucional entre o Poder Executivo Estadual e o Município, incluindo Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais, com vistas ao desenvolvimento de ações coordenadas para a implementação de políticas de assistência social e educação, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; II- atuar de forma integrada na identificação, planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas, projetos e iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável em nível local e regional; III- promover, conjunta ou individualmente, a realização de eventos, seminários, campanhas educativas e atividades de formação voltadas à sensibilização da sociedade sobre os temas abrangidos pelos ODS; IV- compartilhar dados, informações, documentos e experiências relevantes para a construção de diagnósticos e a formulação de soluções colaborativas no âmbito das políticas públicas locais e estaduais; V- fomentar a participação social e o controle social nas ações desenvolvidas em decorrência deste Termo, garantindo a transparência e a ampla divulgação dos resultados alcançados; VI- observar, na execução das atividades decorrentes deste instrumento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público. São encargos dos participantes: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**; prestar apoio técnico e institucional ao Município signatário, com vistas ao desenvolvimento de políticas de assistência social e educação, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; disponibilizar materiais técnicos, metodologias, indicadores e sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas às políticas públicas mencionadas neste termo; promover capacitações, oficinas, encontros regionais e suporte técnico voltados à territorialização dos programas e ações do Plano Plurianual, em articulação com políticas de assistência social e educação, tudo em conformidade com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; viabilizar a divulgação de dados e diagnósticos socioeconômicos contidos no Plano Plurianual que pos-

forma do termo de compromisso nº 16993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de março de 2026, às 08h00, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cplicatuticitaicao@gmail.com. Icatu/MA, 05 de março de 2026. Nilton Mendes da Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.884/2025 - SEMED. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025 - CPL. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 008-A/2025, 008-B/2025, 008-D/2025, 008-E/2025, Ata complementar 004-A/2026 e Ata complementar 004-B/2026, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 15.919.237,50 (Quinze milhões novecentos e dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas R DE C DA S LIMA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.407.646/0001-63; PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ nº 00.748.212/0001-51; IDEIA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 25.306.249/0001-50 e G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.205.147/0001-98. Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 24 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br/, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de cestas básicas** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das **08h00min** (oito

horas - horário de Brasília-DF) do **dia 20 de março de 2026**, que será conduzido pela seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata/TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 04 de março de 2026. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 20 de março de 2026, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peixes tipo tambaqui (e/ou similar), no estado de conservação congelado, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 05 de março de 2026. Otoniel Moura de Carvalho Secretário Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social Decreto nº 012, de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 20 de março de 2026 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 040/2026 - SEMAST e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 05 de março de 2026. Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA	2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 – PMLN/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 –
CCLC/PMLN/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
– PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura
Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA,
torna público para conhecimento dos interessados
que realizará licitação na modalidade Pregão
Eletrônico nº 02/2026 – CCLC/PMLN-MA, do
tipo Menor Preço, objetivando o Registro de
preços para futura e eventual contratação de
pessoa jurídica especializada no fornecimento de
materiais de limpeza destinados a atender às
necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado
Novo – MA, suas Secretarias e Fundos
Municipais, em sessão pública eletrônica a partir
das 10h00min (dez horas - horário de Brasília-
DF) do dia 20 de março de 2026, que será
conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal
de Compras da Prefeitura Municipal
de Lajeado Novo – MA, disponível
em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei
Complementar nº 123/2006, Lei Complementar
nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas
alterações e demais legislações correlatas. O
edital e seus anexos estão à disposição dos
interessados no Portal de Compras da
Prefeitura de Lajeado Novo/MA,
em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,
Portal Nacional de Contratações Públicas –
PNCP, site da Prefeitura Municipal de
Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e
SINC-CONTRATA/TCE/MA. Lajeado
Novo/MA, 04 de março de 2026. **Evandro Alves
Pereira**, Pregoeiro.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: wb0zjb3jc4h20260309090301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO**ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – PMLN/MA.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 –****CCLC/PMLN/MA****AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2025**

**– PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura
Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA,
torna público para conhecimento dos interessados
que realizará licitação na modalidade Pregão
Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA, do
tipo Menor Preço, objetivando Registro de
Preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada para o fornecimento de
cestas básicas para atender às necessidades do
Fundo Municipal de Assistência Social da
Prefeitura de Lajeado Novo – MA, em sessão
pública eletrônica a partir das 08h00min (oito
horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de
março de 2026, que será conduzido pela seu
Pregoeiro, através do Portal de Compras da
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA,
disponível em
www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos
termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto
Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº
123/2006, Lei Complementar nº 147/2014,
Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e
demais legislações correlatas. O edital e seus
anexos estão à disposição dos interessados no
Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado
Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,
Portal Nacional de Contratações Públicas –
PNCP e site da Prefeitura Municipal de
Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e
SINC-CONTRATA/TCE/MA. Lajeado
Novo/MA, 04 de março de 2026. **Evandro Alves
Pereira**, Pregoeiro.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: kbzixsuex8x20260309090314



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videokonferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 09/03/2026





José Luiz Almeida

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Carta aberta aos assessores/auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça

Hoje vamos falar de despedidas. A vida é feita de encontros e partidas. Cedo nos despedimos do colo materno — a mais dolorida de todas as separações. No meu caso, embora não tenha sido um *habituê* do regaço que dividia com meus irmãos, senti profundamente o pouco do que usufruí.

Despedimo-nos dos amigos de infância paia, muito tempo depois, senti, em um reencontro fortuito, que a conexão já não faz o mesmo sentido; já não toca o coração como antes, ainda que revivamos a saudade que outrora foi intensa.

Despedimo-nos de quem amamos quando a morte finalmente chega. Essa dor, que ainda não experimentei pessoalmente, já testemunhei em outras pessoas, concluindo o quanto é profunda. Vivemos sob a eterna sensação da despedida, sobretudo quando aqueles ao nosso entorno envelhecem. A partida, que antes parecia longínqua, mostra-se agora logo ali, na próxima esquina, na curva seguinte.

Paço estas breves reflexões, porque, próximo de encerrar meu biênio à frente da Corregedoria-Geral da Justiça, tudo para mim ganha as cores da saudade, de despedida, que não será um “até logo”, pois cada um deverá seguir seu próprio destino, pois que, afinal, assim é a vida: marcada por encontros, desencontros e despedidas. Serdimentamos relacionamentos, apegamo-nos às pessoas e chegamos a pensar, no início, equivocadamente, que a convivência será eterna — até nos depararmos com o fim iminente.

Após tudo o que vivemos, o que restará é a saudade; para mim, que sou sensível ao exuemo, ela se apresentará lancinante, cortante, dolorida. Confesso, no entanto, que, com a saudade já se apossando de mim, sinto enorme dificuldade em descrevê-la. Tentar fazê-lo é como o desafio de descrever o vento: impossível, inobstante o sintomas. Sentimos o vento, mas não o vemos. Não o vendo, assim como ocorre com a saudade, falamos nos os contornos para uma descrição. Da saudade, só sei dizer que dói e causa um aperto na garganta; sou, afinal, como todos sabem, marcadamente sensível.

A saudade será mais intensa quando eu me lembrar de nossas reuniões, nas quais discutíamos projetos com a mesma entrega com que sorriamos de tudo, como se a vida fosse uma grande festa; e era. Mas uma festa realizada em benefício do jurisdicionado, para o qual trabalhávamos incessante e obsessivamente.

Vamos nos despedir, sim. Mas não esquecerei os mimos deixados sobre minha mesa, sempre acompanhados de bilhetes genís, carinhosos, leais e, sobretudo, humanos. Não esquecerei a expectativa de ver meus assessores entrarem, um a um, em minha sala, para compartilharmos uma conquista ou traçarmos a estratégia para um novo desafio.

Não esquecerei nossas “aventuras”: as viagens que fizemos juntos em busca de soluções, em cada comarca, que pudessem ajudar o cidadão, imar sua vida um pouco melhor. enfim. Não esquecerei que compartilhamos dores e inquietações em nosso afã de

servir. O mundo, entuementes, continuará girando. De mim restará, em um futuro próximo, apenas uma foto na galeria dos ex-corregedores. Nela, poder-se-ia gravar uma frase que sintetize quem sou: um homem que ousou sonhar e acreditar; que pensou em fazer o bem e encarou o poder com responsabilidade.

Nossa despedida vem em doses; cada dia, um dia a menos. Vivo a contagem regressiva para o inevitável. Após o encerramento, virá a saudade que, em pessoas com a minha sensibilidade, será eterna — pois estas também foram nossas realizações. O Selo Diamante, o reconhecimento nacional do nosso Tribunal, é a materialização do que construímos.

A saudade será a tradução dos sentimentos que ficaram sem o teto da Corregedoria-Geral e que agora se abrigarão sob outro espaço: o da memória. Ela será maior por resultar da interrupção de um projeto que funcionou, fruto da sintonia entre magistrados e servidores comprometidos com a excelência.

Como lidamos com a Justiça, a despedida aqui ganha contornos de missão cumprida, somada ao vazio de quem deixa o *front de batalha* rumo a novos desafios.

Deixamos aqui nossa maior virtude: o reconhecimento de que, embora o trabalho jurídico seja técnico, sua execução é humana. Por isso erramos, acertamos, vibramos e nos abraçamos. E entregamos nossa alma para bem servir. Trabalhamos como um só corpo, uma só mente.

Muitas vezes, um simples olhar de vocês era o aviso de que a “prosa” precisava

mudar; um olhar, que substitua o documento escrito, representava, também, a virgula que faltava ou o ponto de interrogação que me levava a refletir.

A saudade será imensa porque aprendi a conhecer a marca de cada auxiliar: a sensibilidade, a voluntariedade, a perspicácia, o destemor e a ponderação. Mas, fundamentalmente, testemunhei a lealdade e o cuidado que tiveiam comigo, protegendo-me e aconselhando-me para que eu entrasse o mínimo possível.

Meus assessores não foram apenas colaboradores; foram guardiões da minha lucidez. A despedida, para mim, é como fechar um livro que ainda teria muitas páginas, mas cujo final antecipado não impede o reconhecimento de que a obra foi grandiosa.

O ciclo se encerra. As portas da Corregedoria agora se fecham para mim — não literalmente, decerto. Vocês seguirão seus caminhos; eu seguirei o meu. Vocês ainda têm muito a realizar; eu sinto que falta pouco para concluir minha trajetória. De cada um ficará uma lembrança, traduzida num detalhe, num abraço ou num afago.

Realizma-se o que disse Antoine de Saint-Exupéry: “Aqueles que passam por nós não vão sós, não nos deixam sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós”.

Espero que, nesta breve convivência, por meio dos meus discursos e da minha conduta, eu tenha ajudado vocês a refletir sobre a vida. Afinal, “nada do que vivemos tem sentido se não tocamos o coração das pessoas” (frase atribuída Cora Coralini). É isso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Contêineres ou Caçambas Estacionárias
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Limpeza Pública
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 20/03/2026
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Confecção e fornecimento de fardamentos destinados aos Servidores que atuam nas atividades operacionais, administrativas e de campo.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Limpeza Pública
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 23/03/2026
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 24/03/2026
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Proteção, Segurança Individual, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 24/03/2026
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais e Ferramentaria Elétricas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 23/03/2026
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 – CCLC/PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de março de 2026, que será conduzida pelo Sr. Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC-Contrata/TCE/MA, Lajeado Novo/MA, 04 de março de 2026. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Hidrômetros, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 25/03/2026
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 04 de março de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 20 de março de 2026, que será conduzido pela seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC-Contrata/TCE/MA, Lajeado Novo/MA, 04 de março de 2026. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32020900/2026
A Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anapurus/MA. A Administração verificou a existência de erro na planilha de Itens 31 ao 49 e no Item 72 do referido documento. Em razão das modificações promovidas e visando assegurar a ampla competitividade do certame, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo redesignada a sessão pública para o dia 18 de março de 2026, às 09h00, no endereço eletrônico <https://www.mmaporta.com.br/>. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 publicado anteriormente. O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras, no endereço eletrônico: <https://www.mmaporta.com.br/>, no Portal de Transparência do Município: <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar: edital de licitação por irregularidade na aplicação da referência ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 06 de março de 2026. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Edital nº 01/2026

Última atualização 10/03/2026



Acessar Contratação

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/03/2026 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000005/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 158.820.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1

CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg. 2 Pacotes de café 250g. 2 Pacotes de macarrão 1kg. 1 Pacote de açúcar 5kg. 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal). 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g. 1 Margarina Vegetal 250g. 2 Pacote de Feijão 1Kg. 1 óleo de soja 900ml. 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Principal)

R\$ 105.88

R\$ 119.115,00



2

CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg. 2 Pacotes de café 250g. 2 Pacotes de macarrão 1kg. 1 Pacote de açúcar 5kg. 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal). 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g. 1 Margarina Vegetal 250g. 2 Pacote de Feijão 1Kg. 1 óleo de soja 900ml. 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)

R\$ 105.88

R\$ 39.705,00

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







Alto Contraste

A +

A -

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

70/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

20/03/2026

Valor Estimado:

158.820,00

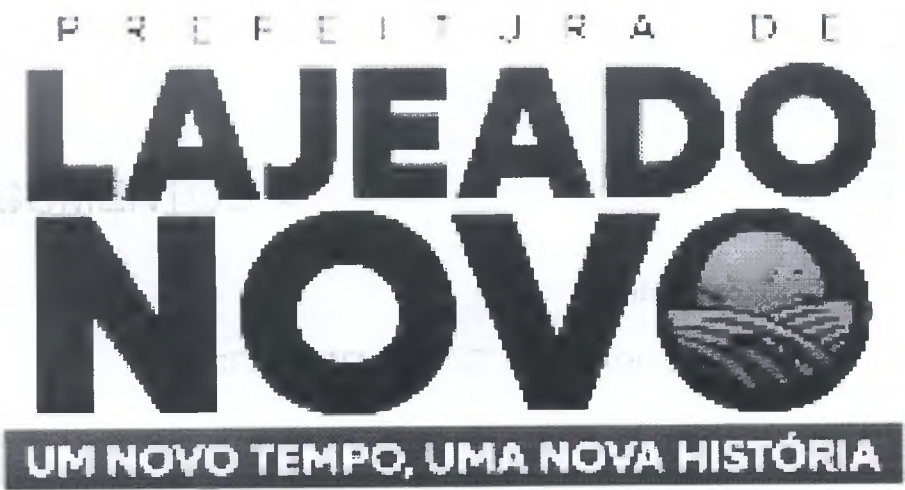


Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 01-2026-CCLC-PMLN-MA	09/03/2026 16:19:38	Baixar Arquivo



- Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.
- Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br
- Telefone: 99 3584-1197
- Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links

- ★ Home



× Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	16708030000197
Procedimento	
Cod. UO	021400
Id	PE012026FMAS
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2026
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	70
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	09/03/2026
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime	5
Execução	
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada par fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal c Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especi exigências estabelecidas neste instrumento.
CPF da	04247262386
Autoridade	



PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REABRIR PROCESSO

Quantidade de Downloads do Edital:

Carregar

PROMOÇÕES

EXIBIR

EDITAIS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº:

01

Ano:

2026

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo - MA

Nº Processo Administrativo:

70/2025

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

17/03/2026 23:59

Data inicio propostas:

09/03/2026 00:01

Data fim propostas:

16/03/2026 07:59

Abertura da Sessão:

20/03/2026 08:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

20

Tipo de Recurso:

Por proposta

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo nenhum arq. selecionado

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133 pregões acima do faturamento do ME)



SRP



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Aplicar benefício de Regionalidade:



Pedir anexo na proposta inicial:



Liberar doc. anexada antes da disputa (caso edital peça catálogo):



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo Nº 01

FORNECEDOR: MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

37.962.759/0001-65

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	1.125,00	71,000	79.875,000	32,9430%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	79.875,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 01

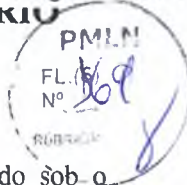


FORNECEDOR: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

05.463.274/0001-30

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	375,00	69,000	25.875,000	34,8319%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	25.875,000	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A. ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ 05.463.274/0001-30



Pelo presente instrumento particular **ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grajaú - MA, nascido em 20/06/1967, portador do RG nº 059269422016-0, CPF nº 365.638.893-87, residente e domiciliado na Avenida Maria Michele, s/n, Bairro Extrema, na Cidade de Grajaú - MA, CEP: 65.940-000., **A. ALMEIDA OLIVEIRA**, com sede na Rua Capitão Joaquim Ferraz, nº 164, Bairro Canoeiro, na Cidade de Grajaú - MA, CEP: 65.940-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 2110130782-6 em 10/01/2003, no CNPJ sob nº 05.463.274/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, uma vez que admitiu o sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1994, natural de Porto Franco - MA, empresário, portador do CNH nº 06590844793 DETRAN-TO e CPF nº 062.959.093-10, residente e domiciliado na Travessa 24 de Outubro, SN, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Ato constitutivo por transformação da empresa A. ALMEIDA OLIVEIRA

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA**, que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao **Sr. MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES** Sendo que na transação citada o sócio comprador paga neste ato as referidas importâncias em moeda corrente deste país, pelo qual a sócia vendedora dá ao sócio comprador e à sociedade, plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (%)	VALOR (R\$)
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	10.000	100	10.000,00
Totalizando em	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade resolve alterar o endereço que passa a ser na Travessa 24 de Outubro, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA 5ª - O objetivo da sociedade é:

- 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4649-4/09** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria.

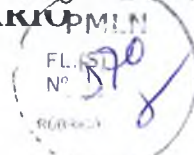
CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA

A. ALMEIDA OLIVEIRA

CNPJ 05.463.274/0001-30

Página 2 de 4



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP – Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª – O sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, terá direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A. ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ 05.463.274/0001-30



E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porto Franco – MA, 20 de dezembro de 2024

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
36563889387	ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024 07:45 SOB Nº 21201633491.
PROTOCOLO: 241599091 DE 19/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418157050. CNPJ DA SEDE: 05463274000130.
NIRE: 21201633491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MYRELLA DE SOUSA SILVA MORAIS, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, residente e domiciliado na cidade de Montes Altos - MA, à Rua Prof Raimundo Milhomem, nº 413, Centro, CEP 65.936-000, portadora da Carteira de Identidade nº 031583522006-0, expedida SESP/MA, inscrito no CPF nº 039.907.543-78, natural de Imperatriz - MA, nascimento 14/10/1989..

Único sócio da empresa **MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Professor Raimundo Milhomem, nº 413 - B, Centro, Montes Altos - MA, CEP 65.936-000. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 37.962.759/0001-65, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600155266 em 04/08/2020, e Transformação sob nº 21201109368 em 28/01/2021, e primeira alteração sob nº 20211254916 em 06/10/2021 e segunda alteração sob nº 20231603886 em 02/01/2024, **resolve em comum acordo promover a presente alteração contratual conforme cláusulas e condições abaixo mencionadas:**

- 1) Altera-se o nome fantasia para: **DISTRIBUIDORA MORAIS SOLUCOES**
- 2) Altera-se o endereço para: Rua Parsondas de Carvalho, nº 430 B, Bairro Goias, Montes Altos - MA, CEP 65930-000.
- 3) Altera-se o objeto social para: 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria 1822-9/01 - servicos de encadernacao e plastificacao 4723-7/00 - comercio varejista de bebidas 1813-0/01 - impressao de material para uso publicitario 4761-0/01 - comercio varejista de livros 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos 3812-2/00 - coleta de residuos perigosos 4329-1/04 - montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos 4511-1/01 - comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos 4511-1/02 - comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados 4511-1/06 - comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados 4520-0/05 - servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar 4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas 4686-9/02 - comercio atacadista de embalagens 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4721-1/03 - comercio varejista de laticinios e frios 4721-1/04 - comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722-9/01 - comercio varejista de carnes - acougues 4722-9/02 - peixaria 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construcao em geral 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminacao 4755-5/01 - comercio varejista de tecidos 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757-1/00 - comercio varejista

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - comércio varejista de calçados 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 4924-8/00 - transporte escolar 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 7420-0/03 - laboratórios fotográficos 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 8219-9/01 - fotocópias 8599-6/03 - treinamento em informática 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática 4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto 4743-1/00 - comércio varejista de vidros 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, doces, balas, bombons e semelhantes 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

- 4) Admite-se na sociedade: **VALDEIR MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado (a), Comunhão Parcial, técnico em contabilidade, natural da cidade de Açailândia - MA, data de nascimento 03/02/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 202359720024, expedida por SSP/MA e CPF: nº 005.861.313-70, residente e domiciliado na cidade de Montes Altos - MA, na Rua Professor Raimundo Milhomem, Nº 413, Centro, CEP: 65936-000

- 5) Retira-se da sociedade o sócio (a) **MYRELLA DE SOUSA SILVA MORAIS**, cedendo e transferindo neste ato 104.500 (Cento e quatro Mil e quinhentos) quotas, do capital social, totalmente integralizadas no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), para o sócio **VALDEIR MORAIS DA SILVA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação pelas quotas transferidas, assim também como declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres referentes à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

PMI N
FL. 135
Nº 8

- 6) O sócio remanescente **VALDEIR MORAIS DA SILVA** na condição de cessionário da parte cedente acima identificada, a partir deste ato, assume todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente.
- 7) Altera-se o capital social para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, permanece inalterado no seu valor total. Conforme segue:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDEIR MORAIS DA SILVA	250.000	R\$ 250.000,00	100
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

- 8) O socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
- 9) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VALDEIR MORAIS DA SILVA** que assumi todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

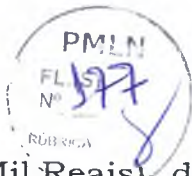
À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- 1) **VALDEIR MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado (a), Comunhão Parcial, técnico em contabilidade, natural da cidade de Açailândia – MA, data de nascimento 03/02/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 202359720024, expedida por SSP/MA e CPF: nº 005.861.313-70, residente e domiciliado na cidade de Montes Altos - MA, na Rua Professor Raimundo Milhomem, Nº 413, Centro, CEP: 65936-000.
- 2) A empresa gira sob a denominação social de **MORAIS SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA.**
- 3) O nome fantasia: **DISTRIBUIDORA MORAIS SOLUCOES**
- 4) A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Parsondas de Carvalho, nº 430 B, Bairro Goias, Montes Altos – MA, CEP 65930-000,
- 5) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
- 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria1822-9/01 - servicos de encadernacao e plastificacao4723-7/00 - comercio varejista de bebidas1813-

0/01 - impressao de material para uso publicitario 4761-0/01 - comercio varejista de livros 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos 3812-2/00 - coleta de residuos perigosos 4329-1/04 - montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos 4511-1/01 - comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos 4511-1/02 - comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados 4511-1/06 - comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados 4520-0/05 - servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar 4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas 4686-9/02 - comercio atacadista de embalagens 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4721-1/03 - comercio varejista de laticinios e frios 4721-1/04 - comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722-9/01 - comercio varejista de carnes - acougues 4722-9/02 - peixaria 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construcao em geral 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminacao 4755-5/01 - comercio varejista de tecidos 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757-1/00 - comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao 4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4772-5/00 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 4774-1/00 - comercio varejista de artigos de optica 4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4782-2/01 - comercio varejista de calçados 4782-2/02 - comercio varejista de artigos de viagem 4783-1/02 - comercio varejista de artigos de relojoaria 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritorio 4789-0/08 - comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem 4924-8/00 - transporte escolar 5611-2/03 - lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares 7420-0/03 - laboratorios fotograficos 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/03 - treinamento em informatica 9001-9/06 - atividades de sonorizacao e de iluminacao 4729-6/02 - comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informatica 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico 4649-4/06 - comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures 4649-4/05 - comercio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas 4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4649-4/03 - comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos 4649-4/09 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4651-6/02 - comercio atacadista de suprimentos para informatica 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informatica 4686-9/01 - comercio atacadista de papel e papelao em bruto 4743-1/00 - comercio varejista de vidros 5320-2/01 - servicos de malote nao realizados pelo correio nacional 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 4637-1/07 - comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4635-4/99 - comercio atacadista de bebidas nao especificadas anteriormente 4761-0/03 - comercio

varejista de artigos de papelaria.



6) O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital encontra-se integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDEIR MORAIS DA SILVA	250.000	R\$ 250.000,00	100
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

- 7) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelo socio.
- 8) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VALDEIR MORAIS DA SILVA** que assumi todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- 9) A data de inicio das atividades foi em 01/05/2020 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- 10) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).
- 11) A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros para futura destinação.
- 12) A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição.
- 13) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- 14) Em caso de falecimento a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, mediante alvará judicial ou partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim e partilhado entre os herdeiros.
- 15) O socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- 16) A responsabilidade técnica quando exigida será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.
- 17) Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por em tudo estarem justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, assinando-o, e submetendo ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Montes Altos – MA, 03 de Fevereiro de 2025.

MYRELLA DE SOUSA SILVA

VALDEIR MORAIS DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00586131370	VALDEIR MORAIS DA SILVA
03990754378	MYRELLA DE SOUSA SILVA MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 11:41 SOB Nº 20250176394.
PROTOCOLO: 250176394 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502161338. CNPJ DA SEDE: 37962759000165.
NIRE: 21201109368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

PROPOSTA READEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 000		
CNPJ nº 05.463.274/0001- 30	CEP: 65970000	Inscrição Estadual nº 128849312
Inscrição Municipal nº	Fone: 99 8249-5438	e-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PA – Nº 70/2025

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026** e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	Un	375	69,00	25.875,00
VALOR TOTAL R\$					25.875,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento **do objeto** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com seus respectivos preços unitários.

3.2.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Matheus Cirqueira Barros
Rodrigues
Cargo: Socio Administrador
CIC nº 062.959.093-10
CI nº 017234332001-6

Atenciosamente,

Porto Franco - MA, 20 de Março de 2026.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA:05463274000130
Assinado de forma digital por M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA:05463274000130
Dados: 2026.03.20 10:10:18 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

EXEQUIBILIDADE

Razão Social da PROPONENTE: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 000		
CNPJ nº 05.463.274/0001- 30	CEP: 65970000	Inscrição Estadual nº 128849312
Inscrição Municipal nº	Fone: 99 8249-5438	e-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Planilha de custos

lote	DESCRIÇÃO	PREÇO DE CUSTO	IMP. FEDERAL	IMP. ESTADUAL	PREÇO DE VENDA/ SERVIÇO	LUCRO	MARGEM DE LUCRO %
	ARROZ 5KG	3,05	0,16	0,12	7,99	4,91	61,54
	CAFE 250 G	4,30	0,14	0,10	6,99	2,67	38,23
	MACARRAO 1KG	1,33	0,05	0,25	2,54	0,96	47,54
	AÇUCAR 5 KG	4,20	0,16	0,12	8,49	4,26	50,23
	BOLACHA 400G	0,99	0,46	0,35	2,34	1,34	57,61
	FLOCAO 500G	0,80	0,26	0,20	1,34	0,53	40,25
	MARGARINA 250 G	1,03	0,36	0,27	1,84	0,80	43,95
	FEIJAO 1KG	2,55	0,99	0,74	4,99	2,43	48,72
	OLEO 900 ML	1,52	0,07	0,05	3,92	2,39	61,08
	LEITE EM PO 400G	4,99	0,13	0,10	6,99	1,98	28,36

Atenciosamente,

Porto Franco - MA, 20 de Março de 2026.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA LTDA:05463274000130
Dados: 2026.03.20 11:01:29 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10



NOTAS FISCAIS

1 mensagem

fiscal contabil <setor.dadosfiscais@gmail.com>
Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

20 de março de 2026 às 17:59

Prezados,

Venho por meio deste justificar que, no momento da intenção de anexar as notas fiscais de forma separada no sistema, não havia mais opção disponível para realizar tal procedimento.

Dessa forma, não foi possível concluir o envio conforme inicialmente planejado. Ressalto que a situação ocorreu por limitação do próprio sistema no momento da operação, seguem anexos das notas das quais não conseguimos anexar.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais..

Atenciosamente,
Equipe de Licitações

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 05.463.274/0001-30

2 anexos

 **1420.pdf**
11K

 **1421.pdf**
20K

RECEBEMOS DE M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/03/2026 VALOR TOTAL: R\$ 267,36 DESTINATÁRIO: LANCHONETE DA IRE LTDA - RUA PARSONDAS DE CARVALHO, 112 CENTRO MONTES ALTOS-MA

PMN
FL 018
Nº 387

NF-e
Nº. 000.000.018
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN
CENTRO - 65970-000
Porto Franco - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.018
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2126 0305 4632 7400 0130 5500 1000 0000 1810 0062 0890
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421260010238377 - 18/03/2026 17:32:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
05.463.274/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
LANCHONETE DA IRE LTDA

CNPJ / CPF
40.761.246/0001-09

DATA DA EMISSÃO
18/03/2026

ENDEREÇO
RUA PARSONDAS DE CARVALHO, 112

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65936-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
18/03/2026

MUNICÍPIO
MONTES ALTOS

UF
MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126837813

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
17:32:45

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 18/04/2026
Valor R\$ 267,36

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0675	Arroz 5kg	10063021	0/102	5102	UNID	4,0000	7,9900	31,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0676	Cafe moido 250g	09012100	0/102	5102	UNID	4,0000	6,9900	27,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0677	Macarrao 1kg	19021900	0/102	5102	UNID	5,0000	2,5400	12,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0684	Pacote acucar 5kg	17019900	0/102	5102	UNID	5,0000	8,4900	42,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0678	Pacote Bolacha 400g	19053100	0/102	5102	UNID	6,0000	2,3400	14,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0679	Pacote Flocao	11041900	0/102	5102	UNID	10,0000	1,3400	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0680	Margarina vegetal 250g	15171000	0/102	5102	UNID	10,0000	1,8400	18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0681	Pacote feijao 1kg	07133319	0/102	5102	UNID	9,0000	4,9900	44,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0682	Óleo de soja 900ml	15079011	0/102	5102	UNID	5,0000	3,9200	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0683	Leite em pó 400g	04022110	0/102	5102	UNID	6,0000	6,9900	41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/03/2026 VALOR TOTAL: R\$ 317,65 DESTINATÁRIO: J G DE BRITO LTDA - AVENIDA ARISTIDE DE SOUSA/64 CENTRO MONTES ALTOS-MA

PM/MA

NF-e

Nº. 000.000.017

Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN

CENTRO - 65970-000

Porto Franco - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.000.017

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2126 0305 4632 7400 0130 5500 1000 0000 1710 0083 8022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260010236537 - 18/03/2026 17:25:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.463.274/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G DE BRITO LTDA

CNPJ / CPF

31.354.435/0001-68

DATA DA EMISSÃO

18/03/2026

ENDEREÇO

AVENIDA ARISTIDE DE SOUSA, 64

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65936-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/03/2026

MUNICÍPIO

MONTES ALTOS

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125745001

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:25:53

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

18/04/2026

Valor

R\$ 317,65

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

317,65

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V TOT. TRIB.

0,00

V. TOTAL DA NOTA

317,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0674	CESTA BASICA	21069090	0/102	5102	UNID	5.0000	63,5300	317,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 01

FORNECEDOR: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

05.463.274/0001-30

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	1.125,00	72,000	81.000,000	32,00%
02 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	375,00	69,000	25.875,000	34,84%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		106.875,000



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 01

FORNECEDOR: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		05.463.274/0001-30			
LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	1.125,00	69,000	77.625,000	34,84%
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2	375,00	69,000	25.875,000	34,84%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	103.500,000	



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

PROPOSTA READEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 000		
CNPJ nº 05.463.274/0001- 30	CEP: 65970000	Inscrição Estadual nº 128849312
Inscrição Municipal nº	Fone: 99 8249-5438	e-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026** e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Principal)	Un	1125	69,00	79.625,00
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	UN	375	69,00	25.875,00
VALOR TOTAL R\$					105.500,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento **do objeto** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com seus respectivos preços unitários.

3.2.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Matheus Cirqueira Barros
Rodrigues
Cargo: Socio Administrador
CIC nº 062.959.093-10
CI nº 017234332001-6

Atenciosamente,

Porto Franco - MA, 01 de Abril de 2026.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M
RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.04.01 17:16:06 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

EXEQUIBILIDADE

Razão Social da PROPONENTE: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 000		
CNPJ nº 05.463.274/0001- 30	CEP: 65970000	Inscrição Estadual nº 128849312
Inscrição Municipal nº	Fone: 99 8249-5438	e-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Planilha de custos

lote	DESCRIÇÃO	PREÇO DE CUSTO	IMP. FEDERAL	IMP. ESTADUAL	PREÇO DE VENDA/ SERVIÇO	LUCRO	MARGEM DE LUCRO %
	ARROZ 5KG	3,05	0,16	0,12	7,99	4,91	61,54
	CAFE 250 G	4,30	0,14	0,10	6,99	2,67	38,23
	MACARRAO 1KG	1,33	0,05	0,25	2,54	0,96	47,54
	AÇUCAR 5 KG	4,20	0,16	0,12	8,49	4,26	50,23
	BOLACHA 400G	0,99	0,46	0,35	2,34	1,34	57,61
	FLOCAO 500G	0,80	0,26	0,20	1,34	0,53	40,25
	MARGARINA 250 G	1,03	0,36	0,27	1,84	0,80	43,95
	FEIJAO 1KG	2,55	0,99	0,74	4,99	2,43	48,72
	OLEO 900 ML	1,52	0,07	0,05	3,92	2,39	61,08
	LEITE EM PO 400G	4,99	0,13	0,10	6,99	1,98	28,36

Atenciosamente,

Porto Franco - MA, 01 de Abril de 2026.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA LTDA:05463274000130
Dados: 2026.04.01 17:17:31 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10

RECEBEMOS DE M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/03/2026 VALOR TOTAL: R\$ 317,65 DESTINATÁRIO: J G DE BRITO LTDA - AVENIDA ARISTIDE DE SOUSA,64 CENTRO MONTES ALTOS-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PMN

FL 15

Nº 000.000.017

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN

CENTRO - 65970-000

Porto Franco - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.000.017

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2126 0305 4632 7400 0130 5500 1000 0000 1710 0083 8022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260010236537 - 18/03/2026 17:25:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128849312

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.463.274/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J G DE BRITO LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA ARISTIDE DE SOUSA, 64

MUNICÍPIO

MONTES ALTOS

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

MA

CEP

65936-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125745001

DATA DA EMISSÃO

18/03/2026

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/03/2026

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:25:53

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

18/04/2026

Valor

R\$ 317,65

CULO DO IMPOSTO

Base de Calc. do ICMS

0.00

Valor do ICMS

0.00

Base de Calc. ICMS S.T.

0.00

Valor do ICMS Subst.

0.00

V. Imp. Importação

0.00

V. ICMS UF Remet.

0.00

V. FCP UF Dest.

0.00

V. Total Produtos

317.65

Valor do Frete

0.00

Valor do Seguro

0.00

Desconto

0.00

Outras Despesas

0.00

Valor Total IPI

0.00

V. ICMS UF Dest.

0.00

V. Tot. Trib.

0.00

V. Total da Nota

317.65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Frete

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0674	CESTA BASICA	21069090	0/102	5102	UNID	5.0000	63.5300	317.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/03/2026 as 17:26:01

Powered by NFePHI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: MAC2500320406	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201633491	CNPJ: 05463274000130	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 27/12/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21101307826	10/01/2003	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	
20030006406	10/01/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/05/2025, às 14:51:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BBGE07U8.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



03/000639-2

e do Turismo

do Comércio



ÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações) ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ACOIARA(CE)			NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA			(mãe) MARIA ZILDA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.06.1967		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 365.638.893-87	
IDENTIDADE número 1.320.129		órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CAPITÃO JOAQUIM FERRAZ					NÚMERO 164
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CANDEIRO		CEP 65.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GRAJAU					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITÃO JOAQUIM FERRAZ					NÚMERO 164
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CANDEIRO		CEP 65.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GRAJAU			UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS =/=//=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=			
continuação (capital por extenso) =/=//=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.13-2/02		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal MERCADORIAS E ARMAZÉNS VAREJISTA (COM PREDOMINÂNCIA DE PRO-			
		Atividades secundárias DUTOS ALIMENTÍCIOS)			
		NIRE ##2110130782##			
		ATO #@21101307826#@#			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08.01.2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DO TITULAR [Assinatura]					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Jussiana Araújo Borralho</i> Chefe de Delegacia Regional de Barra do Corda - JUCEMA Mat. 2071 <u>10 / 01 / 03</u>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2003 SOB O NÚMERO: 21101307826 Protocolo: 63/000639-2 <i>Jussiana Araújo Borralho</i> JUSSIARA ARAÚJO BORRALHO DIRETOR ESC. REG. DE BARRA DO CORDA
---	--

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)** - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

MODELO 3 - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
SOCIEDADES OU FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- a) juntamente com a constituição; e
b) posteriormente à constituição - incluir os dados entre as linhas pontilhadas.

Situação: MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade (ou firma mercantil individual) A. ALMEIDA OLIVEIRA
estabelecida na RUA CAPITÃO JOAQUIM FERRAZ, 164 CANOEIRO, GRAJAÚ-MA CEP:
65.940-000
registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº _____, em ____/____/____, e
inscrita no CNPJ sob nº _____, (obs.: somente constar esses dados quando
a comunicação não se der juntamente com a constituição)

representada por (1) titular, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, (ou da firma mercantil individual) no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99; observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

(1) - representada por todos os sócios (sociedade Ltda.);

- representada por seu(s) diretor(es) (sociedade anônima ou cooperativa);

- representada por seu titular (firma mercantil individual);

ATO

#@20030006406@#

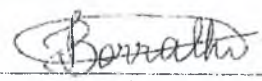
Grajaú(MA), 08 de janeiro de 2003.

assinatura: Antonio Almeida Oliveira
nome: ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA

assinatura: _____
nome: _____

assinatura: _____
nome: _____

assinatura: _____
nome: _____

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2003	
	SOB O NÚMERO: 20030006406	
Protocolo: 03/000640-6		
Empresa: 21 1 0130782 6		
JUSSARA ARAÚJO BORRALHO DIRETOR ESC. REG. DE BARRA DO CORDA		



1970-03-08

1970-03-08

1970-03-08

1970-03-08

1970-03-08

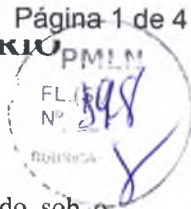
1970-03-08

1970-03-08

1970-03-08

1970-03-08

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A. ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ 05.463.274/0001-30



Pelo presente instrumento particular **ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grajaú - MA, nascido em 20/06/1967, portador do RG nº 059269422016-0, CPF nº 365.638.893-87, residente e domiciliado na Avenida Maria Michele, s/n, Bairro Extrema, na Cidade de Grajaú - MA, CEP: 65.940-000., **A. ALMEIDA OLIVEIRA**, com sede na Rua Capitão Joaquim Ferraz, nº 164, Bairro Canoeiro, na Cidade de Grajaú - MA, CEP: 65.940-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 2110130782-6 em 10/01/2003, no CNPJ sob nº 05.463.274/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, uma vez que admitiu o sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1994, natural de Porto Franco - MA, empresário, portador do CNH nº 06590844793 DETRAN-TO e CPF nº 062.959.093-10, residente e domiciliado na Travessa 24 de Outubro, SN, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Ato constitutivo por transformação da empresa A. ALMEIDA OLIVEIRA

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA**, que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao **Sr. MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES** Sendo que na transação citada o sócio comprador paga neste ato as referidas importâncias em moeda corrente deste país, pelo qual a sócia vendedora dá ao sócio comprador e à sociedade, plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª – O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (%)	VALOR (R\$)
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	10.000	100	10.000,00
Totalizando em	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA 4ª – A sociedade resolve alterar o endereço que passa a ser na Travessa 24 de Outubro, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA 5ª - O objetivo da sociedade é:

- 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4649-4/09** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA

A. ALMEIDA OLIVEIRA

CNPJ 05.463.274/0001-30

Página 2 de 4



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP – Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 13ª – O sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, terá direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A. ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ 05.463.274/0001-30



E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porto Franco – MA, 20 de dezembro de 2024

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
36563889387	ANTONIO ALMEIDA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024 07:45 SOB Nº 21201633491.
PROTOCOLO: 241599091 DE 19/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418157050. CNPJ DA SEDE: 05463274000130.
NIRE: 21201633491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2024.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1994, natural de Porto Franco - MA, empresário, portador do CNH nº 06590844793 DETRAN-TO e CPF nº 062.959.093-10, residente e domiciliado na Travessa 24 de Outubro, SN, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, único sócio da sociedade empresária limitada **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Travessa 24 de Outubro, SN, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJMF) sob nº. 05.463.274/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201633491, resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais havidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passa a ser: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor Não 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser a partir desta data de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o presente aumento de 290.000,00 (duzentos e noventa reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Parágrafo Segundo - O Ativo e Passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, e terá sua sede na Travessa 24 de Outubro, SN, Bairro Centro, na Cidade de Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4761-0/03 - Comércio varejista de



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

artigos de papelaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor Não 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Doravante a ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá ao Sr. **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinara **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos(s) outros(s) sócio(s). (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O início da atividade da sociedade ocorreu em 10/01/2003. O prazo de duração é por tempo indeterminado. Entretanto, por decisão dos sócios, e obedecendo a legislação pertinente, bem como os termos e condições dispostos neste instrumento, poderá ser extinta a qualquer tempo;

CLÁUSULA SEXTA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o socio administrador, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras e contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa na época. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador Sr. **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES** DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Franco - MA., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) via, forma e data.

Porto Franco - MA, 22 de Agosto de 2025

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2025 10:31 SOB Nº 20251040798.
PROTOCOLO: 251040798 DE 25/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513568620. CNPJ DA SEDE: 05463274000130.
NIRE: 21201633491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2025.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

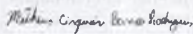


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.463.274/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2003
NOME EMPRESARIAL M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M RODRIGUES DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV 24 DE OUTUBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRQUEIRAADVOGADO@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8249-5438		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 20:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		T O	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0172343320016 SSP MA		
	CPI 062.959.093-10	DATA NASCIMENTO 18/08/1994	
	FILIAÇÃO NILSON DE JESUS RODRIGUES		
	DOCE CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES		
	10088		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. 10	
Nº REGISTRO 05590644793	VALIDADE 18-07-2026	1ª HABILITAÇÃO 30/03/2016	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL TOCANTINÓPOLIS, TO		DATA EMISSÃO 06/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		03113231440 T0929604989	
TOCANTINS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 06295909310
DATA: 02/09/2025
HORA: 11:41

INSC. ESTADUAL: 12.884.931-2		ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/08/2025
RAZÃO SOCIAL: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR		SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO		
MOTIVO CADASTRAL: -		

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 05.463.274/0001-30	INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201633491	CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/12/2024	UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010	DATA OBRIG. EFD: -
CORREIO ELETRÔNICO: cirqueiraadvogado@gmail.com	ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP 65970-000	NÚMERO: SN
ENDEREÇO TRV 24 DE OUTUBRO	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: -	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: -	FAX: -
CIDADE: PORTO FRANCO	
TELEFONE: (99)8249-5438	
CEP CAIXA POSTAL: -	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP -	NÚMERO: SN
ENDEREÇO TRV 24 DE OUTUBRO	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: -	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: -	FAX: -
CIDADE: PORTO FRANCO	
TELEFONE: (99)8249-5438	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
3	4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE
4	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
6	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
7	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
9	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
11	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
12	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
13	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
14	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
15	7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
16	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
17	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
18	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA	3 - CONTADOR
6295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	205 - ADMINISTRADOR
6295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	101 - SÓCIO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/12/2024	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:08 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **BA93.CE61.6E32.346E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059120/26

Data da

17/03/2026 17:52:04

Inscrição Estadual: 128849312

CPF/CNPJ: 05463274000130

Razão Social: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: TRV 24 DE OUTUBRO, SN CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)82495438

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2026 20:10:42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028627/26

Data da

17/03/2026 17:54:04

Inscrição Estadual: 128849312

CPF/CNPJ: 05463274000130

Razão Social: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: TRV 24 DE OUTUBRO, SN CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)82495438

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2026 20:11:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



PM.FM

935

02/02/2026 11:46:14

USUÁRIO:PF_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 105/2026

AUTENTICAÇÃO:C8EV-0MQK

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.463.274/0001-30**

Nome: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**

Endereço: **TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.463.274/0001-30** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **02 de Fevereiro de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315

Dados: 2026.02.02 11:49:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.04.06 09:58:16
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



PMLN

236

8

06/04/2026 09:45:49
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 306/2026
AUTENTICAÇÃO:DHVT-FEV3

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.463.274/0001-30**

Nome: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**

Endereço: **TRAVESSA 24 DE OUTUBRO, SN CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.463.274/0001-30** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **06 de Abril de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.04.06 09:56:16
+03'00"

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.463.274/0001-30
Certidão nº: 17426443/2026
Expedição: 19/03/2026, às 20:09:47
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.463.274/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:

Razão

Social:

Endereço:

05.463.274/0001-30

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TRA 24 DE OUTUBRO SN / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:

12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número:

2026031207111662205708

Informação obtida em

19/03/2026 20:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: MAC2500739916		
NIRE : 21201633491					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201633491		CNPJ 05.463.274/0001-30	Data de Ato Constitutivo 10/01/2003	Início de Atividade 31/12/1969	
Endereço Completo Travessa 24 DE OUTUBRO, Nº SN, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000					
Objeto Social 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR NAO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	CPF/CNPJ 062.959.093-10	Participação no capital R\$ 300.000,00	Especie de socio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES		CPF 062.959.093-10	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 28/08/2025	Número 20251053792	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2025, às 10:02:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSVDAU9.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

31/12/2023

47.792,65



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30 Insc. Est: 12.884931-2
Inscrição Junta Comercial: 21201633491
Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000
Cidade Porto Franco.
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023
Liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente:		Resultado	
	Ativo Circulante	133.313,42	19,37
	Passivo Circulante	6.880,77	

O resultado do Índice de liquidez Corrente em 19,37 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 19,37 em recursos para cada R\$ 1,00 em dividas a curto prazo.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30 Insc. Est: 12.884931-2
Inscrição Junta Comercial: 21201633491
Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000
Cidade Porto Franco.
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023
Solvência Geral

Índice de Solvência Geral	Ativo Circulante	Resultado	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	133.313,42	19,37

O resultado do índice de Solvência Geral em 19,37 indica que a entidade mantém uma condição solida e tranquila em relação aos seus ativos para dividas.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

31 de Dezembro de 2023

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, representante legal da empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, com sede à TV 24 de Outubro, S/n, Centro, Cep 65.970-000, Porto Franco - Ma, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – GUSTAVO ARAUJO SILVA, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.740.443-28 e no CRC sob o nº MA-013689/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, exercício de **2022**; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco do Maranhão – MA 31/12/2023

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
CPF sob o nº 062.959.093-10
Empresaria

GUSTAVO ARAUJO SILVA
CPF sob o nº 048.740.443-28
MA-013689/O-8
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2025 19:02 SOB N° 20251053750.
PROTOCOLO: 251053750 DE 27/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513797441. CNPJ DA SEDE: 05463274000130.
NIRE: 21201633491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2025.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, município Porto Franco, CNPJ nº 05.463.274/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21201633491.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/01/2003

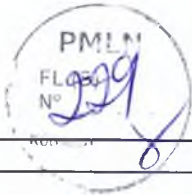
Ato constitutivo: 21101307826

Porto Franco, 01/01/2023

GUSTAVO ARAUJO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013689/O-8

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 062.959.093-10



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.350,00	
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.350,00
			TOTAL DO DIA	5.350,00	5.350,00
09/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	1.500,00	
09/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	7.890,65	
10/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		7.890,65
10/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	659,17	
10/01/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		659,17
			TOTAL DO DIA	8.549,82	8.549,82
16/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.350,00	
16/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.350,00
			TOTAL DO DIA	5.350,00	5.350,00
20/01/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	659,17	
20/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		659,17
20/01/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2022	280,00	
20/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2022		280,00
			TOTAL DO DIA	939,17	939,17
31/01/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	355,08	
31/01/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		355,08
			TOTAL DO DIA	355,08	355,08
			TOTAL DO MÊS	22.044,07	22.044,07
06/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.375,00	
06/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.375,00
			TOTAL DO DIA	5.375,00	5.375,00
08/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	665,75	
08/02/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		665,75
			TOTAL DO DIA	665,75	665,75
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.250,00	
10/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.250,00
			TOTAL DO DIA	5.250,00	5.250,00
15/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.375,00	
15/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.375,00
			TOTAL DO DIA	5.375,00	5.375,00
20/02/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 01/2023	355,08	
20/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 01/2023		355,08
			TOTAL DO DIA	355,08	355,08
23/02/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	665,75	
23/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		665,75
			TOTAL DO DIA	665,75	665,75
24/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.250,00	
24/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.250,00
			TOTAL DO DIA	5.250,00	5.250,00
28/02/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	472,50	
			TRANSPORTE	472,50	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	472,50	
			TOTAL DO DIA	472,50	472,50
			TOTAL DO MÊS	23.409,08	23.409,08
07/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.270,75	
07/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.270,75
			TOTAL DO DIA	5.270,75	5.270,75
09/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	675,41	
09/03/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		675,41
			TOTAL DO DIA	675,41	675,41
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.250,00	
10/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.250,00
			TOTAL DO DIA	5.250,00	5.250,00
15/03/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	155,17	
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		155,17
15/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.270,75	
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.270,75
			TOTAL DO DIA	5.425,92	5.425,92
20/03/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	675,41	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		675,41
20/03/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 02/2023	472,50	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 02/2023		472,50
			TOTAL DO DIA	1.147,91	1.147,91
24/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.250,00	
24/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.250,00
			TOTAL DO DIA	5.250,00	5.250,00
31/03/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	472,50	
31/03/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		472,50
			TOTAL DO DIA	472,50	472,50
			TOTAL DO MÊS	23.492,49	23.492,49
07/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.320,21	
07/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.320,21
			TOTAL DO DIA	5.320,21	5.320,21
10/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.300,00	
10/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.300,00
10/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	635,12	
10/04/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		635,12
			TOTAL DO DIA	5.935,12	5.935,12
14/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.320,21	
14/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.320,21
			TOTAL DO DIA	5.320,21	5.320,21
20/04/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	635,12	
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		635,12
20/04/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2023	472,50	
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2023		472,50
			TOTAL DO DIA	1.107,62	1.107,62

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.300,00	
25/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.300,00
			TOTAL DO DIA	5.300,00	5.300,00
29/04/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	477,00	
29/04/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		477,00
			TOTAL DO DIA	477,00	477,00
			TOTAL DO MÊS	23.460,16	23.460,16
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.360,51	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.360,51
			TOTAL DO DIA	5.360,51	5.360,51
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.350,00	
10/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.350,00
10/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	595,48	
10/05/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		595,48
			TOTAL DO DIA	5.945,48	5.945,48
15/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.360,51	
15/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.360,51
			TOTAL DO DIA	5.360,51	5.360,51
19/05/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	595,48	
19/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		595,48
19/05/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 04/2023	477,00	
19/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 04/2023		477,00
			TOTAL DO DIA	1.072,48	1.072,48
25/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.400,00	
25/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.400,00
			TOTAL DO DIA	5.400,00	5.400,00
31/05/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	483,75	
31/05/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		483,75
			TOTAL DO DIA	483,75	483,75
			TOTAL DO MÊS	23.622,73	23.622,73
06/06/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	175,64	
06/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		175,64
			TOTAL DO DIA	175,64	175,64
07/06/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.690,57	
07/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.690,57
			TOTAL DO DIA	5.690,57	5.690,57
08/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	623,15	
08/06/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		623,15
			TOTAL DO DIA	623,15	623,15
09/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.500,00	
09/06/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
15/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.690,57	
15/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.690,57
			TOTAL DO DIA	5.690,57	5.690,57
20/06/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 05/2023	483,75	
			TRANSPORTE	483,75	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	TRANSPORTE	483,75	
			PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 05/2023		483,75
			TOTAL DO DIA	483,75	483,75
21/06/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	623,15	
21/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		623,15
			TOTAL DO DIA	623,15	623,15
23/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.350,00	
23/06/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.350,00
			TOTAL DO DIA	5.350,00	5.350,00
30/06/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	488,25	
30/06/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		488,25
			TOTAL DO DIA	488,25	488,25
			TOTAL DO MÊS	24.625,08	24.625,08
05/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.789,63	
05/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.789,63
			TOTAL DO DIA	5.789,63	5.789,63
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.370,00	
10/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.370,00
10/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	639,50	
10/07/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		639,50
			TOTAL DO DIA	6.009,50	6.009,50
14/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.789,63	
14/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.789,63
			TOTAL DO DIA	5.789,63	5.789,63
19/07/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	639,50	
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		639,50
			TOTAL DO DIA	639,50	639,50
20/07/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 06/2023	488,25	
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 06/2023		488,25
			TOTAL DO DIA	488,25	488,25
25/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
25/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.450,00
			TOTAL DO DIA	5.450,00	5.450,00
29/07/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	486,90	
29/07/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		486,90
			TOTAL DO DIA	486,90	486,90
			TOTAL DO MÊS	24.653,41	24.653,41
07/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.756,84	
07/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.756,84
			TOTAL DO DIA	5.756,84	5.756,84
10/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	615,75	
10/08/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		615,75
			TOTAL DO DIA	615,75	615,75
11/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
			TRANSPORTE	5.450,00	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
			TOTAL DO DIA	5.450,00	5.450,00
15/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.756,84	
15/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.756,84
			TOTAL DO DIA	5.756,84	5.756,84
21/08/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	615,75	
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		615,75
21/08/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 07/2023	486,90	
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 07/2023		486,90
			TOTAL DO DIA	1.102,65	1.102,65
25/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
25/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.450,00
			TOTAL DO DIA	5.450,00	5.450,00
31/08/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	490,50	
31/08/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		490,50
			TOTAL DO DIA	490,50	490,50
			TOTAL DO MÊS	24.622,58	24.622,58
05/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.550,80	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.550,80
			TOTAL DO DIA	5.550,80	5.550,80
08/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
08/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.450,00
			TOTAL DO DIA	5.450,00	5.450,00
11/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	679,50	
11/09/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		679,50
			TOTAL DO DIA	679,50	679,50
15/09/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	139,60	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		139,60
15/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.550,80	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.550,80
			TOTAL DO DIA	5.690,40	5.690,40
20/09/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	679,50	
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		679,50
20/09/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2025	490,50	
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2025		490,50
			TOTAL DO DIA	1.170,00	1.170,00
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.550,00	
25/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.550,00
			TOTAL DO DIA	5.550,00	5.550,00
30/09/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	495,00	
30/09/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		495,00
			TOTAL DO DIA	495,00	495,00
			TOTAL DO MÊS	24.585,70	24.585,70
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.980,75	
			TRANSPORTE	5.980,75	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	TRANSPORTE	5.980,75	
			COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.980,75
			TOTAL DO DIA	5.980,75	5.980,75
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.350,00	
10/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.350,00
10/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	695,23	
10/10/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		695,23
			TOTAL DO DIA	6.045,23	6.045,23
16/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.980,75	
16/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.980,75
			TOTAL DO DIA	5.980,75	5.980,75
20/10/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	695,23	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		695,23
20/10/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2025	495,00	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2025		495,00
			TOTAL DO DIA	1.190,23	1.190,23
25/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.490,00	
25/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.490,00
			TOTAL DO DIA	5.490,00	5.490,00
31/10/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	487,80	
31/10/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		487,80
			TOTAL DO DIA	487,80	487,80
			TOTAL DO MÊS	25.174,76	25.174,76
06/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.850,19	
06/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.850,19
			TOTAL DO DIA	5.850,19	5.850,19
08/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	766,81	
08/11/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		766,81
			TOTAL DO DIA	766,81	766,81
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.178,60	
10/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.178,60
			TOTAL DO DIA	5.178,60	5.178,60
21/11/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	766,81	
21/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		766,81
21/11/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS	487,80	
21/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS		487,80
			TOTAL DO DIA	1.254,61	1.254,61
24/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.450,00	
24/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.450,00
			TOTAL DO DIA	5.450,00	5.450,00
30/11/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	478,29	
30/11/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		478,29
			TOTAL DO DIA	478,29	478,29
			TOTAL DO MÊS	18.978,50	18.978,50
06/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.872,34	
			TRANSPORTE	7.872,34	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.872,34	
			TOTAL DO DIA	7.872,34	7.872,34
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.741,50	
11/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.741,50
11/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	659,17	
11/12/2023	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		659,17
			TOTAL DO DIA	6.400,67	6.400,67
15/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	109,39	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		109,39
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	7.972,53	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		7.972,53
			TOTAL DO DIA	8.081,92	8.081,92
20/12/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2023	478,29	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2023		478,29
			TOTAL DO DIA	478,29	478,29
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	4.738,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		4.738,50
			TOTAL DO DIA	4.738,50	4.738,50
30/12/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	471,60	
30/12/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		471,60
30/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	63.817,59	
30/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		63.817,59
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2023	7.910,04	
30/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		7.910,04
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023	579,80	
30/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		579,80
30/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023	125.759,25	
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		125.759,25
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023	63.817,59	
30/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		63.817,59
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023	5.659,17	
30/12/2023	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		5.659,17
30/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2023	47.792,65	
30/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2023		47.792,65
			TOTAL DO DIA	315.807,69	315.807,69
			TOTAL DO MÊS	343.379,41	343.379,41

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 062.959.093-10

GUSTAVO ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013689/O-8
 CPF: 048.740.443-28



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco, 31/12/2023

GUSTAVO ARAUJO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013689/O-8

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 062.959.093-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA
05463274000130	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2025 08:16 SOB N° 20251173712.
PROTOCOLO: 251173712 DE 26/09/2025. NIRE: 21201633491.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12515530973 em 29/09/2025, protocolo 251173712. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201633491
CNPJ:	05463274000130
Município:	Porto Franco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA	MA013689/O-8
05463274000130	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2025 08:16 SOB Nº 20251173712.
PROTOCOLO: 251173712 DE 26/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515530973. NIRE: 21201633491.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.463.274/0001-30

Insc. Est: 12.884931-2

Inscrição Junta Comercial:

21201633491

Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000

Cidade Porto Franco.

Período:

01/01/2024 à 31/12/2024

Balanco encerrado em:

31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS		
Receitas com Revendas		217.853,60
(-) Impostos federais	-	8.893,89
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Operacional Bruta		208.959,71
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Energia	-	13.750,40
Material de Escritório	-	810,53
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA - CMV		
(-) Custo da Mercadoria Vendida	-	117.185,33
(=) LUCRO BRUTO		
Lucro Bruto		77.213,45
(=) RESULTADO OPERACIONAL		
		77.213,45
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		
		77.213,45

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.463.274/0001-30

Insc. Est: 12.884931-2

Inscrição Junta Comercial:

21201633491

Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000

Cidade Porto Franco.

Periodo:

01/01/2024 à 31/12/2024

Balanco encerrado em:

31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Liquidez Geral

			Resultado
Índice de Liquidez Geral:	<u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u>	212.578,06	23,80
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante</u>	8.931,96	

O resultado do índice de liquidez geral em 23,80 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 23,80 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30 Insc. Est: 12.884931-2
Inscrição Junta Comercial: 21201633491
Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000
Cidade Porto Franco.
Período: 01/01/2024 à 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024
Liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente:	Ativo Circulante	Resultado	
	Passivo Circulante	212.578,06	23,80
		8.931,96	

O resultado do índice de liquidez Corrente em 23,80 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui RS 23,80 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30 Insc. Est: 12.884931-2
Inscrição Junta Comercial: 21201633491
Endereço: Tv 24 de Outubro S/n, Centro, Cep: 65.970-000
Cidade Porto Franco.
Período: 01/01/2024 à 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024
Solvência Geral

Índice de Solvência Geral			Resultado
	Ativo Circulante	212.578,06	23,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.931,96	

O resultado do índice de Solvência Geral em 23,80 indica que a entidade mantém uma condição solida e tranquila em relação aos seus ativos para dividas.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

31 de Dezembro de 2024

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
CPF: 062.959.093-10

CONTADOR
GUSTAVO ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, representante legal da empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, com sede à TV 24 de Outubro, S/n, Centro, Cep 65.970-000, Porto Franco - Ma, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – GUSTAVO ARAUJO SILVA, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.740.443-28 e no CRC sob o nº MA-013689/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, exercício de **2022**; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco do Maranhão – MA 31/12/2024

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
CPF sob o nº 062.959.093-10
Empresaria

GUSTAVO ARAUJO SILVA
CPF sob o nº 048.740.443-28
MA-013689/O-8
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2025 09:45 SOB Nº 20251053792.
PROTOCOLO: 251053792 DE 28/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513818430. CNPJ DA SEDE: 05463274000130.
NIRE: 21201633491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2025.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, município Porto Franco, CNPJ nº 05.463.274/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21201633491.

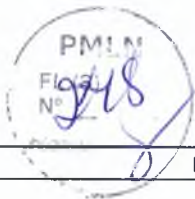
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/01/2003
Ato constitutivo: 21101307826

Porto Franco, 01/01/2024

GUSTAVO ARAUJO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013689/O-8

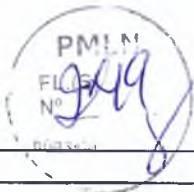
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 062.959.093-10

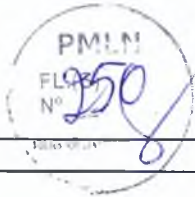


DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.863,85	
08/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.863,85
			TOTAL DO DIA	8.863,85	8.863,85
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.385,61	
10/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.385,61
			TOTAL DO DIA	5.385,61	5.385,61
15/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS 01/2024	851,15	
15/01/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS 01/2024		851,15
15/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	5.750,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.750,00
			TOTAL DO DIA	6.601,15	6.601,15
22/01/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	659,17	
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		659,17
22/01/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2023	471,60	
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 12/2023		471,60
			TOTAL DO DIA	1.130,77	1.130,77
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	5.324,25	
25/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		5.324,25
25/01/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 01/2024	851,15	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 01/2024		851,15
			TOTAL DO DIA	6.175,40	6.175,40
31/01/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	481,94	
31/01/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		481,94
			TOTAL DO DIA	481,94	481,94
			TOTAL DO MÊS	28.638,72	28.638,72
08/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.864,12	
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.864,12
			TOTAL DO DIA	8.864,12	8.864,12
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.250,21	
09/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.250,21
			TOTAL DO DIA	6.250,21	6.250,21
12/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	758,79	
12/02/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		758,79
			TOTAL DO DIA	758,79	758,79
20/02/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 01/2024	481,94	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 01/2024		481,94
			TOTAL DO DIA	481,94	481,94
23/02/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 02/2024	758,79	
23/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 02/2024		758,79
			TOTAL DO DIA	758,79	758,79
26/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.452,12	
26/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.452,12
			TOTAL DO DIA	6.452,12	6.452,12
28/02/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	571,60	
			TRANSPORTE	571,60	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



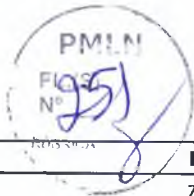
DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	571,60	
			TOTAL DO DIA	571,60	571,60
			TOTAL DO MÊS	24.137,57	24.137,57
09/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESES ADMINISTRATIVAS	189,75	
09/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESES ADMINISTRATIVAS		189,75
			TOTAL DO DIA	189,75	189,75
11/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.663,34	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.663,34
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.895,45	
11/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.895,45
			TOTAL DO DIA	15.558,79	15.558,79
12/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	978,65	
12/03/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		978,65
			TOTAL DO DIA	978,65	978,65
19/03/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 03/2024	978,65	
19/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 03/2024		978,65
			TOTAL DO DIA	978,65	978,65
20/03/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 02/22024	571,60	
20/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 02/22024		571,60
			TOTAL DO DIA	571,60	571,60
25/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.534,19	
25/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.534,19
			TOTAL DO DIA	6.534,19	6.534,19
29/03/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	604,33	
29/03/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		604,33
			TOTAL DO DIA	604,33	604,33
			TOTAL DO MÊS	25.415,96	25.415,96
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.783,68	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.783,68
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.883,34	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.883,34
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.845,79	
10/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.845,79
			TOTAL DO DIA	24.512,81	24.512,81
15/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.125,58	
15/04/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.125,58
			TOTAL DO DIA	1.125,58	1.125,58
19/04/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 04/2024	1.125,58	
19/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 04/2024		1.125,58
19/04/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2024	604,33	
19/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 03/2024		604,33
			TOTAL DO DIA	1.729,91	1.729,91
25/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.957,00	
25/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.957,00
			TOTAL DO DIA	6.957,00	6.957,00



DIÁRIO

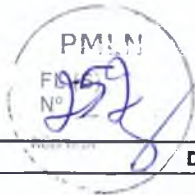
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	621,13	
30/04/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		621,13
			TOTAL DO DIA	621,13	621,13
			TOTAL DO MÊS	34.946,43	34.946,43
10/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.899,85	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.899,85
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.459,00	
10/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.459,00
			TOTAL DO DIA	15.358,85	15.358,85
13/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.126,66	
13/05/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.126,66
			TOTAL DO DIA	1.126,66	1.126,66
20/05/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 04/2024	621,13	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 04/2024		621,13
			TOTAL DO DIA	621,13	621,13
21/05/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 05/2024	1.126,66	
21/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 05/2024		1.126,66
			TOTAL DO DIA	1.126,66	1.126,66
24/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	6.750,24	
24/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		6.750,24
			TOTAL DO DIA	6.750,24	6.750,24
30/05/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	594,42	
30/05/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		594,42
			TOTAL DO DIA	594,42	594,42
			TOTAL DO MÊS	25.577,96	25.577,96
07/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.567,85	
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.567,85
			TOTAL DO DIA	8.567,85	8.567,85
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	7.658,40	
10/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		7.658,40
			TOTAL DO DIA	7.658,40	7.658,40
12/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.246,58	
12/06/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.246,58
			TOTAL DO DIA	1.246,58	1.246,58
17/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	215,79	
17/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		215,79
			TOTAL DO DIA	215,79	215,79
20/06/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 05/2024	594,42	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 05/2024		594,42
			TOTAL DO DIA	594,42	594,42
21/06/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 06/2024	1.246,58	
21/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 06/2024		1.246,58
			TOTAL DO DIA	1.246,58	1.246,58
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	7.895,68	
			TRANSPORTE	7.895,68	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	7.895,68	
			TOTAL DO DIA	7.895,68	7.895,68
28/06/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	699,93	
28/06/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		699,93
			TOTAL DO DIA	699,93	699,93
			TOTAL DO MÊS	28.125,23	28.125,23
09/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.878,65	
09/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.878,65
			TOTAL DO DIA	8.878,65	8.878,65
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	7.549,10	
10/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		7.549,10
			TOTAL DO DIA	7.549,10	7.549,10
11/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.273,66	
11/07/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.273,66
			TOTAL DO DIA	1.273,66	1.273,66
19/07/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 07/2024	1.273,66	
19/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 07/2024		1.273,66
19/07/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 06/2024	699,93	
19/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 06/2024		699,93
			TOTAL DO DIA	1.973,59	1.973,59
25/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	8.956,00	
25/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		8.956,00
			TOTAL DO DIA	8.956,00	8.956,00
30/07/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	742,73	
30/07/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		742,73
			TOTAL DO DIA	742,73	742,73
			TOTAL DO MÊS	29.373,73	29.373,73
08/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.908,72	
08/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.908,72
			TOTAL DO DIA	8.908,72	8.908,72
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	8.975,41	
12/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		8.975,41
12/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.189,00	
12/08/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.189,00
12/08/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 08/2024	1.189,00	
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 08/2024		1.189,00
			TOTAL DO DIA	11.353,41	11.353,41
20/08/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 07/2024	742,73	
20/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 07/2024		742,73
			TOTAL DO DIA	742,73	742,73
26/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	8.756,31	
26/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		8.756,31
			TOTAL DO DIA	8.756,31	8.756,31
30/08/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	797,93	
			TRANSPORTE	797,93	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



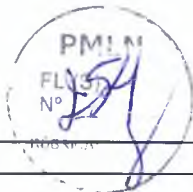
DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/08/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	797,93	797,93
			TOTAL DO DIA	797,93	797,93
			TOTAL DO MÊS	30.559,10	30.559,10
09/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.125,34	
09/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.125,34
			TOTAL DO DIA	10.125,34	10.125,34
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	12.982,19	
10/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		12.982,19
			TOTAL DO DIA	12.982,19	12.982,19
12/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.235,00	
12/09/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.235,00
			TOTAL DO DIA	1.235,00	1.235,00
17/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	231,79	
17/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		231,79
			TOTAL DO DIA	231,79	231,79
19/09/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 09/2024	1.235,00	
19/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 09/2024		1.235,00
			TOTAL DO DIA	1.235,00	1.235,00
20/09/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2024	797,93	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 08/2024		797,93
			TOTAL DO DIA	797,93	797,93
25/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	13.125,00	
25/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		13.125,00
			TOTAL DO DIA	13.125,00	13.125,00
30/09/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.083,33	
30/09/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.083,33
			TOTAL DO DIA	1.083,33	1.083,33
			TOTAL DO MÊS	40.815,58	40.815,58
10/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.325,61	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.325,61
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	13.054,13	
10/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		13.054,13
10/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.246,27	
10/10/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.246,27
			TOTAL DO DIA	24.626,01	24.626,01
21/10/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2024	1.083,33	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 09/2024		1.083,33
			TOTAL DO DIA	1.083,33	1.083,33
22/10/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 10/2024	1.246,27	
22/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 10/2024		1.246,27
			TOTAL DO DIA	1.246,27	1.246,27
25/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	12.540,54	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		12.540,54
			TOTAL DO DIA	12.540,54	12.540,54
31/10/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	960,45	
			TRANSPORTE	960,45	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	960,45	
			SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		960,45
			TOTAL DO DIA	960,45	960,45
			TOTAL DO MÊS	40.456,60	40.456,60
08/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.546,75	
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.546,75
			TOTAL DO DIA	9.546,75	9.546,75
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	12.658,91	
11/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		12.658,91
11/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.573,19	
11/11/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.573,19
			TOTAL DO DIA	14.232,10	14.232,10
21/11/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 11/2024	1.573,19	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA 11/2024		1.573,19
21/11/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2024	960,45	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 10/2024		960,45
			TOTAL DO DIA	2.533,64	2.533,64
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	12.681,51	
25/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		12.681,51
			TOTAL DO DIA	12.681,51	12.681,51
29/11/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	950,01	
29/11/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		950,01
			TOTAL DO DIA	950,01	950,01
			TOTAL DO MÊS	39.944,01	39.944,01
09/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.508,38	
09/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.508,38
			TOTAL DO DIA	10.508,38	10.508,38
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	12.457,73	
10/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		12.457,73
			TOTAL DO DIA	12.457,73	12.457,73
12/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	173,20	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		173,20
			TOTAL DO DIA	173,20	173,20
13/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS	1.145,87	
13/12/2024	2.1.3.01.002	EQUATORIAL S.A	DESPESA COM ENEGIA NO MÊS		1.145,87
			TOTAL DO DIA	1.145,87	1.145,87
16/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR DIVERSOS	PAGAMENTO A FORNECEDORES	3.508,38	
16/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES		3.508,38
			TOTAL DO DIA	3.508,38	3.508,38
20/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2024	950,01	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MÊS 11/2024		950,01
			TOTAL DO DIA	950,01	950,01
23/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	14.708,83	
23/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS		14.708,83
			TOTAL DO DIA	14.708,83	14.708,83
27/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
			TRANSPORTE	7.000,00	

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO C/ MOVIMENTO	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	786,09	
31/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		786,09
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 2024	117.185,33	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 2024		117.185,33
31/12/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	LUCROS ACUMULADOS	47.792,65	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUM EXERCICIO ANTERIOR	LUCROS ACUMULADOS		47.792,65
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024	13.750,40	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO 2024		13.750,40
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024	810,53	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO 2024		810,53
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO 2024	217.853,60	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024		217.853,60
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024	117.185,33	
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO 2024		117.185,33
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024	8.893,89	
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) Simples Nacional	ENCERRAMENTO 2024		8.893,89
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO 2024	77.213,45	
31/12/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO 2024		77.213,45
			TOTAL DO DIA	601.471,27	601.471,27
			TOTAL DO MÊS	651.923,67	651.923,67

PORTO FRANCO, 26 de Setembro de 2025

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.959.093-10

GUSTAVO ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 013689/O-8
CPF: 048.740.443-28



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

Porto Franco, 31/12/2024

GUSTAVO ARAUJO SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013689/O-8

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES
Administrador, Sócio
CPF 062.959.093-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA
05463274000130	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2025 08:18 SOB Nº 20251173950.
PROTOCOLO: 251173950 DE 26/09/2025. NIRE: 21201633491.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12515531155 em 29/09/2025, protocolo 251173950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201633491
CNPJ:	05463274000130
Município:	Porto Franco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04874044328	GUSTAVO ARAUJO SILVA	MA013689/O-8
05463274000130	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	
06295909310	MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2025 08:18 SOB Nº 20251173950.
PROTOCOLO: 251173950 DE 26/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515531155. NIRE: 21201633491.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/03/2026

Nº da certidão: 12601191902

Data de validade: 19/05/2026

Código de Validação: d6e9e6f13c

NOME: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.463.274/0001-30

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

287/2025

Insc. Municipal
4616

CNPJ
05463274000130

Data da Constituição
10/01/2003

Nome/Razão Social
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Denominação Comercial
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início
10/01/2003

Horário de Funcionamento:
null

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA 24 DE OUTUBRO

Número
SN

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
07/07/2025

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
9L1U-QKE0

Informações Adicionais

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 03/09/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº 76

Alvará nº 73

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2025

Razão Social

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.463.274/0001-30

Nome Fantasia

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA

Atividade Autorizada

47.12-1-00- Comércio varejista de merc em geral, com pred de produtos alimentícios minimizados, mercearias e armazens

Endereço

TV 24 DE OUTUBRO

Nº

S/N

Bairro

CENTRO

Resp. Tecnico/Responsável Legal

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES

Registro em Conselho

órgão
CDE

Nº
06295909-10

Porto Franco - MA

de

MAIO

de

2025

Adriano Pereira Fernandes Brito
Coordenador da Vigilância Sanitária
Porto Franco - MA

Coord. de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR UM MAIOR





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PORTO GRÁFICA**, pessoa jurídica devidamente registrada no CNPJ sob o nº **06.697.072/0001-16**, com sede na Avenida Benedito Leite, nº 358, Centro, Porto Franco/MA, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste **DECLARAR** que a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, forneceu, de maneira regular e satisfatória, materiais destinados às nossas atividades.

Os fornecimentos contemplaram **PRODUTOS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, tais como papéis, pastas, grampeadores, canetas, clips, entre outros, além DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, a exemplo de detergentes, desinfetantes, papéis sanitários, toalhas de papel, sacos de lixo, vassouras, panos e itens correlatos, todos imprescindíveis ao desenvolvimento cotidiano da empresa.

Cumprir destacar que, durante a execução contratual, a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** demonstrou competência técnica, zelo no atendimento, pontualidade nas entregas e qualidade nos produtos fornecidos, atuando sempre com seriedade e comprometimento.

Assim, atestamos que a referida empresa dispõe de **plena capacidade técnica e operacional** para o fornecimento de materiais de escritório, expediente e limpeza, recomendando-a como fornecedora idônea, confiável e apta a atender às exigências do mercado.

E, para que se produzam os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Porto Franco – MA, 08 de setembro de 2025

SILOMI DE OLIVEIRA
MOREIRA:0953438520
4

Assinado de forma digital por
SILOMI DE OLIVEIRA
MOREIRA:09534385204
Dados: 2025.09.08 16:30:10 -03'00'

PORTO GRÁFICA
CNPJ sob nº 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
(Representante Legal)

 **(99) 9'8179-6900 / 9'8824-6999**
 **@porto_grafica_pf**
 **Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA**

J G DE BRITO LTDA
CNPJ nº 31.354.435/0001-68
AV ARISTIDE DE SOUSA, Nº 64, CENTRO
CEP 65.936-000 MONTES ALTOS - MA
(99) 8408-6667 - JACKSONGOMESBRITO@HOTMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.463.274/0001-30, localizada na TV 24 de Outubro, s/nº Centro, CEP 65970-000 na cidade de Porto Franco - MA, com seu socio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, CPF 062.959.093-10, fornece itens referentes à gêneros alimentícios para a empresa acima identificada **J G DE BRITO LTDA**, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CESTA BASICA	UN	05

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MONTES ALTOS - MA, 18 DE MARÇO DE 2026

J G DE BRITO
LTDA:31354
435000168

J G DE BRITO LTDA
CNPJ nº 31.354.435/0001-68
JACKSON GOMES DE BRITO
CPF nº 010.403.813-67
Empresário e Representante Legal



LANCHONETE DA IRE LTDA

CNPJ nº 40.761.246/0001-09
R PARSONDAS DE CARVALHO, Nº 112, CENTRO
CEP 65919-160 MONTES ALTOS - MA
(99) 8415-8219 - LANCHONETE.IRE@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.463.274/0001-30, localizada na TV 24 de Outubro, s/nº Centro, CEP 65970-000 na cidade de Porto Franco - MA, com seu sócio **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES**, CPF 062.959.093-10, fornece itens referentes à gêneros alimentícios para a empresa acima identificada **LANCHONETE DA IRE LTDA**, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arroz 5kg	UN	04
02	Café moído 250g	UN	04
03	Macarrão 1kg	UN	05
04	Pacote açúcar 5kg	UN	05
05	Pacote Bolacha 400g	UN	06
06	Pacote Flocão	UN	10
07	Margarina vegetal 250g	UN	10
08	Pacote feijão 1kg	UN	09
09	Óleo de soja 900ml	UN	05
10	Leite em pó 400g	UN	06

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MONTES ALTOS - MA, 18 DE MARÇO DE 2026

LANCHONETE
DA IRE
LTDA:40761246
000109

Assinado de forma
digital por
LANCHONETE DA IRE
LTDA:40761246000109
Dados: 2026.03.18
18:03:19 -03'00'

LANCHONETE DA IRE LTDA
CNPJ nº. 40.761.246/0001-09
ABIMAEL BARROS RIBEIRO
CPF nº 608.056.643-51
Empresário e Representante Legal



MRODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA

A empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, com sede na TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-00, para fins de participação no referido certame, através de seu representante legal da empresa **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS**, CPF N. 062.959.093-10, **DECLARA** que possui plena capacidade técnica e operacional para cumprir todas as exigências estabelecidas no edital e no futuro contrato decorrente do processo licitatório em questão, comprometendo-se a executar os serviços/fornecimentos com a qualidade, eficiência e nos prazos requeridos.

A presente declaração é firmada por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, para fins de participação no referido certame.

Porto Franco – MA, 25 de Março de 2026

M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA
LTDA:054632740
00130

Assinado de forma digital
por M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.04.06
15:11:17 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 05.463.274/0001-30

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS

CPF N. 062.959.093-10

Contato: (99) 98249-5438

matheusdistribuidora@gmail.com



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.463.274/0001-30**, com sede na TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 00, para fins de participação no referido certame , através de seu representante legal da empresa **MATHEUS CIRQUEIRA BARROS**, CPF N. 062.959.093-10, vem, por meio desta, apresentar suas declarações conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Porto Franco – MA, 19 de Março de 2026

M RODRIGUES
DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M
RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.04.01 11:18:22 -03'00'

**M RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 15:23:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **05.463.274/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 20:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **05.463.274/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/03/2026 20:06:12

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 05463274000130

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.463.274/0001-30 Inscrição Estadual: 12.884931-2
Razão Social: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV 24 DE OUTUBRO
Número: SN Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: PORTO FRANCO UF: MA
CEP: 65970000 DDD: Telefone: 82495438

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 22/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408-4651601-4651602), 01/07/2010 - (4647801), (CNAE's): 01/10/2010 - (4649409), 22/08/2025 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo 70/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa:	20/03/2026 08:00:00	Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.:	17/03/2026 23:59:00	Data Fim Propostas: 20/03/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso: 20 minutos

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA.

Às 08:00 horas do dia 20/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 70/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Sessão encerrada

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALPHA COMPANY LTDA	ALPHA COMPANY EIRELI	43.132.670/0001-74
EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	EXATA DISTRIBUIDORA	48.480.327/0001-34
MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA MORAIS	37.962.759/0001-65
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	M RODRIGUES	05.463.274/0001-30

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDANICA FRIOS E CONGELADOS		56.418.856/0001-36
R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA	FIGUEIREDO	53.780.207/0001-92



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR
Descrição: CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café
Quantidade: 1125
Valor: 119.115,00
Vencedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA 05.463.274/0001-30 Valor: 69,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MORAIS SOLUCOES E	99,000	111.375,000	19/03/2026 19:38:54	CLASSIFICAD
R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO	79,410	89.336,250	19/03/2026 17:49:57	CLASSIFICAD
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA	100,000	112.500,000	19/03/2026 19:33:41	CLASSIFICAD
EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	79,410	89.336,250	19/03/2026 23:09:12	CLASSIFICAD
NICA COMERCIO DE PRODUTOS	103,900	116.887,500	19/03/2026 11:14:10	CLASSIFICAD
ALPHA COMPANY LTDA	105,880	119.115,000	19/03/2026 16:17:23	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	VENCEDOR	69,000
2 MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS	DESCCLASSIFICADO	71,000
3 NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CLASSIFICADO	77,000
4 EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	79,410
5 R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA	CLASSIFICADO	79,410
6 ALPHA COMPANY LTDA	CLASSIFICADO	105,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/04/2026 09:19:35	69,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:40:52	71,000	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:40:30	72,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:40:03	77,000	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:22:09	79,320	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:22:05	79,330	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/03/2026 08:21:19	79,340	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:20:25	79,350	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:20:04	79,410	R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA
20/03/2026 08:20:04	79,410	EXATA DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:20:04	99,000	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:20:04	100,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:20:04	103,900	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:20:04	105,880	ALPHA COMPANY LTDA

LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: VENCEDOR
Descrição: CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café
Quantidade: 375
Valor: 39.705,00

Vencedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA 05.463.274/0001-30 Valor: 69,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MORAIS SOLUCOES E	99,000	37.125,000	19/03/2026 19:39:21	CLASSIFICAD
R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO	79,410	29.778,750	19/03/2026 17:50:09	CLASSIFICAD
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA	100,000	37.500,000	19/03/2026 19:33:53	CLASSIFICAD
EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	79,410	29.778,750	19/03/2026 23:09:23	CLASSIFICAD
NICA COMERCIO DE PRODUTOS	103,900	38.962,500	19/03/2026 11:14:18	CLASSIFICAD
ALPHA COMPANY LTDA	105,880	39.705,000	19/03/2026 16:17:27	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	VENCEDOR	69,000
2 NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CLASSIFICADO	70,000
3 MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS	CLASSIFICADO	71,000
4 R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA	CLASSIFICADO	79,410
5 EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	79,410

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



Empresa	Situação	
6 ALPHA COMPANY LTDA	CLASSIFICADO	105,880

DISPUTA		
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/03/2026 09:11:07	69,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 09:10:34	70,000	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 09:10:55	71,000	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 09:05:41	76,420	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 09:05:08	76,430	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 09:04:49	76,440	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 09:03:00	76,450	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 09:02:18	76,480	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 09:02:23	76,490	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 09:02:07	76,500	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 09:01:53	76,690	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 09:01:40	76,700	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 09:01:21	76,790	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:49:42	76,800	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:50:12	76,810	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:50:22	76,820	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:49:37	76,980	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:49:25	76,990	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:47:38	77,000	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:46:56	78,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:47:06	78,010	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:45:54	79,000	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:45:36	79,410	EXATA DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:45:36	79,410	R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA
20/03/2026 08:45:36	99,000	MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/03/2026 08:45:36	100,000	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
20/03/2026 08:45:36	103,900	NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20/03/2026 08:45:36	105,880	ALPHA COMPANY LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/03 09:44	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2026/3
10/03 09:40	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2026/5
20/03 08:04	Sistema		Sessão pública aberta!
20/03 08:12	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, bom dia a todos, sejam bem vindos.
20/03 08:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA – PMLN/MA. Desde já, agradecemos a participação de todos os presentes e colocamo-nos à disposição para conduzir os trabalhos com transparência e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.
20/03 08:16	EVANDRO ALVES PEREIRA		Classificadas todas as propostas, dentro de instantes daremos início à fase de lances.
20/03 08:18	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, solicitamos a todos os participantes que observem os dispositivos do instrumento convocatório no que diz respeito à exequibilidade dos preços ofertados.
20/03 08:20	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/03 08:35	Sistema	01	O lote/item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participação da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/03 08:39	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 79,3200) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/03 08:44	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café Disputa encerrada!
20/03 08:44	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... foi o fornecedor com valor R\$ 71,0000 !
20/03 08:45	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/03 09:00	Sistema	02	O lote/item nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participação da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/03 09:10	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 76,4200) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/03 09:15	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café Disputa encerrada!
20/03 09:15	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... foi o fornecedor com valor R\$ 69,0000 !
20/03 09:15	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
20/03 09:16	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, para essa fase de negociação concederemos um prazo de 10 (dez) minutos
20/03 09:16	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/03 09:32	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, encerrada a fase de negociação, em conformidade com o item 7.30.3 do edital do presente certame, SOLICITO que a empresas ARREMATANTES enviem propostas adequada ao último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas.
20/03 09:33	EVANDRO ALVES PEREIRA		Estas por sua vez devidamente acompanhada de planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados.
20/03 09:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Propostas adequadas ao último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, devidamente acompanhada de planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados.
20/03 09:36	Sistema		. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/03/2026 11:35:00
20/03 09:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Propostas adequadas ao último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, devidamente acompanhada de planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados.
20/03 09:36	Sistema		. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/03/2026 11:36:00
20/03 09:39	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, no aguardo da documentação solicitada suspendo a presente sessão com retorno marcado para o dia 25/03/2026 às 10 horas.
20/03 11:03	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA!
20/03 12:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspendo, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO 25-03-2026 ÀS 10 HORAS.
25/03 10:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Bom dia a todos .
25/03 11:19	EVANDRO ALVES PEREIRA		A empresa MORAIS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, arrematante do Item 01, não apresentou a proposta readequada, tampouco os documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados, no prazo de 02 (duas) horas estabelecido pelo Pregoeiro e previsto nos itens 8.4 e 10.1 do edital, caracterizando descumprimento das exigências do instrumento convocatório.
25/03 11:21	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante disso, a empresa resta DESCLASSIFICADA para o item
25/03 11:27	Sistema	01	O fornecedor MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café Motivo: Não apresentou a proposta readequada, tampouco os documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados
25/03 11:27	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... é o fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.
25/03 11:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspendo, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Suspendo a sessão com retorno para dia 25/03/2025 às 14:30 horas.
25/03 14:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Boa tarde.
25/03 14:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, considerando a reordenação dos itens conforme última relatório de vencedores, SOLICITO que a empresa ARREMATANTE envie proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas.
25/03 14:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Devidamente acompanhada de planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados.
25/03 16:07	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, por um equívoco foi mencionado no chat a convocação para envio de proposta adequada e planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados, contudo não foi efetivado no sistema a referida solicitação, informo que será aberto agora o prazo para envio da documentação solicitada. A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Proposta adequada e planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados,. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2026 18:07:00
25/03 16:08	Sistema		
25/03 16:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA!
25/03 17:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspendo, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO DIA 30/03/2026 ÀS 14:00 HORAS.
30/03 12:11	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Prezados, COMUNICAMOS a todos que a sessão deste Pregão Eletrônico com retorno marcado para o dia 30/03/2026 às 14:00 horas, está sendo remarcada para o dia 01/04/2026 às 10:00 horas.
			ESSE COMUNICADO SERVE DE NOTIFICAÇÃO A TODOS!
01/04 11:06	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Bom dia a todos.
01/04 11:13	EVANDRO ALVES PEREIRA		Estamos retomando os trabalhos do certame agora, solicito a todos que fiquem atentos aos despachos e comunicados no chat do sistema.
01/04 11:46	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/04 11:47	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, para essa fase de negociação concederemos um prazo de 10 (dez) minutos
01/04 12:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspendo, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO ÀS 15:30 HORAS.
01/04 12:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO ÀS 15:30 HORAS.
01/04 15:30	EVANDRO ALVES PEREIRA		Boa tarde, prezados licitantes
01/04 16:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, considerando que a mesma empresa arrematou os dois itens, em conformidade com o §3º do Art. 8 do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, solicito da licitante arrematante prazo máximo de 02 (duas) horas que encaminhe sua proposta de preços adequada ao valor do menor lance ofertado entre os dois itens, Cota Reserva e Ampla concorrência.
01/04 16:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M RODRIGUES DiSTRIBUIDORA LTDA. Documento: proposta de preços adequada ao valor do

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 01



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			menor lance ofertado entre os dois itens, Cota Reserva e Ampla concorrência. Devidamente acompanhada de planilha de custos unitários e documentos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/04/2026 18:16:00
01/04 17:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA!
01/04 17:36	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Prezados licitantes, SUSPENDO A PRESENTE SESSÃO PELO FIM DO EXPEDIENTE, retornaremos dia 06/04/2026 às 14:30 horas..
01/04 17:36	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Prezados licitantes, SUSPENDO A PRESENTE SESSÃO PELO FIM DO EXPEDIENTE, retornaremos dia 06/04/2026 às 14:30 horas..
06/04 14:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Prosseguindo os trabalhos .
06/04 14:33	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, boa tarde, a todos, estamos dando continuidade aos trabalhos desse pregão, solicito que fiquem atentos às decisões, despachos e demais deliberações aqui no chat.
06/04 14:36	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados licitantes, pós análise da proposta de preços adequada acompanhada da planilha de composição de custos unitários e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados apresentada pela empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências legais contidas no instrumento convocatório, especialmente àquelas previstas no itens 08 e seus subitens, pelo exposto DECLARO a proposta de preços da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA classificada para o presente certame.
06/04 14:36	EVANDRO ALVES PEREIRA		Solicito da empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA o envio no prazo máximo de 02 (duas) horas, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no Edital deste Pregão Eletrônico.
06/04 14:37	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 16:37:00
06/04 15:37	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA!
06/04 17:45	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, SUSPENDO a presente sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora recebidos, retomaremos dia 08/04/2026 às 14:30 horas.
06/04 17:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Análise da documentação.
08/04 14:18	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retomando os trabalhos desse pregão.
08/04 15:10	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados licitantes, após análise da documentação de HABILITAÇÃO apresentada pela empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências legais contidas no instrumento convocatório, especialmente àquelas previstas no item 09 e seus subitens, pelo exposto DECLARO a empresa M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA e VENCEDORA no presente certame.
08/04 15:10	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... encerrada.
08/04 15:10	Sistema	01	O fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café
08/04 15:10	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café ... encerrada.
08/04 15:10	Sistema	02	O fornecedor M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café
08/04 15:15	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/04/2026 15:35:09
08/04 15:39	EVANDRO ALVES PEREIRA		Transcorrido o prazo, como não houve manifestação de intenção quanto à interposição recurso administrativo, DECLARO ENCERRADA a sessão do Pregão Eletrônico nº 001-2026. Agrademos a todos pela participação.
08/04 15:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Sessão encerrada .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALPHA COMPANY LTDA	ALPHA COMPANY EIRELI	43.132.670/0001-74
Contato: Marcus Vinicius dos Santos Pinto	(99)9853-4677	distribuidoraaceireli@outlook.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 01



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EXATA DISTRIBUIDORA LTDA	EXATA DISTRIBUIDORA	48.480.327/0001-34
Contato: LISANDRA KEITH FERNANDES	(98)9811-6809	bbraga03@hotmail.com
MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA MORAIS	37.962.759/0001-65
Contato: VALDEIR MORAIS DA SILVA	(99)9847-5522	empreendimentosmoraissolucoes@gmail.
M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	M RODRIGUES DISTRIBUIDORA	05.463.274/0001-30
Contato: MATHEUS CIRQUEIRA BARROS	(99)9850-1853	setor.dadosfiscais@gmail.com
NICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	NICA FRIOS E CONGELADOS	56.418.856/0001-36
Contato: Samia Kardinale Batista de	(99)991912905	kardinalesamia83@gmail.com
R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA	FIGUEIREDO SUPERMERCADO	53.780.207/0001-92
Contato: ROMARIO DE FIGUEIREDO	(99)9842-6493	figueiredosupermercado04@gmail.com

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

PROPOSTA READEQUADA

Razão Social da PROPONENTE: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: TV 24 de Outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970- 000		
CNPJ nº 05.463.274/0001- 30	CEP: 65970000	Inscrição Estadual nº 128849312
Inscrição Municipal nº	Fone: 99 8249-5438	e-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 3625-0, C/C 42276-2		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para cesta basica destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026** e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	CESTA BASICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Principal)	Un	1125	69,00	77.625,00
02	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g. (Cota Reservada ME, EPP, MEI)	UN	375	69,00	25.875,00
VALOR TOTAL R\$					103.500,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 103.500,00 (Cento e tres mil e quinhentos reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento **do objeto** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com seus respectivos preços unitários.

3.2.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a



M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Matheus Cirqueira Barros
Rodrigues
Cargo: Socio Administrador
CIC nº 062.959.093-10
CI nº 017234332001-6

Atenciosamente,

Porto Franco - MA, 01 de Abril de 2026.

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130

Assinado de forma digital por M
RODRIGUES DISTRIBUIDORA
LTDA:05463274000130
Dados: 2026.04.01 17:33:12 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
CPF N. 062.959.093-10



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.463.274/0001-30
Razão Social: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: TRA 24 DE OUTUBRO SN / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033118491662205715

Informação obtida em 13/04/2026 10:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo Nº 01

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA				05.463.274/0001-30
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de		69,00	1125	77.625,00
02 CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de		69,00	375	25.875,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		103.500,00
		VALOR GERAL:		103.500,00

Lajeado Novo, 13 de abril de 2026.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 120/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme adjudicação regularmente realizada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, em favor da empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 13 de abril de 2026.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 120/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de cestas básicas** propostos pela empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, localizada na Tv. 24 de Outubro, bairro Centro, na cidade de Porto Franco – MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros**, portador do RG nº 017234332001-6 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026 – PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
RAZÃO SOCIAL: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
End.: Tv. 24 de Outubro, bairro Centro, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000.
Responsável Legal: **Matheus Cirqueira Barros**
Fone: (99) 8249-5438
E-mail: matheusdistribuidora@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g.	UND	1.500	R\$ 69,00	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 103.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital, Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Cláusula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 – Proc. Adm. 70/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 13 de abril de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
RODRIGUES:06295909310
310
Assinado de forma digital por
MATHEUS CIRQUEIRA BARROS
RODRIGUES:06295909310
Dados: 2026.04.13 16:07:58
-03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
Matheus Cirqueira Barros
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 959331153-04

2. NOME: 
CPF: 054238553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de cestas básicas** propostos pela empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, localizada na Tv. 24 de Outubro, bairro Centro, na cidade de Porto Franco – MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros**, portador do RG nº 017234332001-6 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026 – PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA					
RAZÃO SOCIAL: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ nº 05.463.274/0001-30					
End.: Tv. 24 de Outubro, bairro Centro, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000.					
Responsável Legal: Matheus Cirqueira Barros					
Fone: (99) 8249-5438					
E-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA - Com os seguintes itens: 1 Pacote de arroz 5kg, 2 Pacotes de café 250g, 2 Pacotes de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g.	UND	1.500	R\$ 69,00	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 103.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital, Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

observado o prazo de vigência da ata. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **PARÁGRAFO QUARTO** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Cláusula Oitava**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 – Proc. Adm. 70/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 13 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - ÓRGÃO GERENCIADOR. M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 05.463.274/0001- 30 - Matheus Cirqueira Barros - EMPRESA BENEFICIÁRIA**



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 – CCLC/PMLN/MA	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de cestas básicas** propostos pela empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, localizada na Tv. 24 de Outubro, bairro Centro, na cidade de Porto Franco – MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros**, portador do RG nº 017234332001-6 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 062.959.093-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026 – PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 70/2025 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir

--





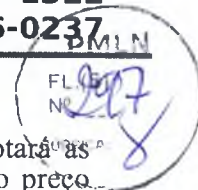
Fone: (99) 8249-5438

E-mail: matheusrdistribuidora@gmail.com

DADOS DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12345678901234567890	MATHEUS DISTRIBUIDORA LTDA	Com os seguintes itens: Centro, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000. Pacote de arroz 1kg, 2 Pacote de macarrão 1kg, 1 Pacote de açúcar 5kg, 2 Pacote de bolachas 400g (doce e sal), 2 Pacotes de flocão milho e arroz 500g, 1 Margarina Vegetal 250g, 2 Pacote de Feijão 1Kg, 1 óleo de soja 900ml, 1 Pacote de Leite em pó 400g.	1.500	R\$ 69,00	R\$ 103.500,00
Valor Total REGISTRADO					R\$ 103.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital, Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao





cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PAR&AACUTE; GRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na **alínea "a"** do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta **Cláusula**: I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **PAR&AACUTE; GRAFO PRIMEIRO** - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo**





Terceiro – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Cláusula Oitava**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da **Lei nº 14.133, de 2021**. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 – Proc. Adm. 70/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da **Lei nº 14.133/21**, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do **Decreto Federal nº 11.462/23**. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 **Lei Federal nº 14.133/21**; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da **Lei Federal nº 14.133/21**; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

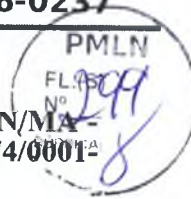
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 13 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO CENTRAL DE COMPRAS,**

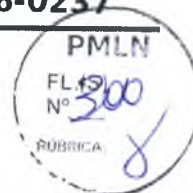




LICITAÇÕES E CONTRATOS - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA -
ÓRGÃO GERENCIADOR.M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 05.463.274/0001-
30 - Matheus Cirqueira Barros - EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: lsmddyszv320260413170410





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 13/04/2026

